

ANO III - EDIÇÃO Nº 635 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 19 de novembro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 909/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DENISE SOARES DIAS, matrícula nº 8321108, para em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, no período de 20 a 25 de dezembro, durante recesso natalino da titular do cargo Alayla Milhomem Costa Ramos.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 921/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CEIR OLIVEIRA NETO, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula nº 115512, para auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi, nos processos eletrônicos e sistema e-Proc, até dia 03 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 922/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA para atuar na audiência do dia 20 de novembro de 2018, no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Notícia-Crime nº 0012780-52.2017.827.0000, Réus: L. C. A. E M. L. DE S.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 923/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALLANE THÁSSIA TENÓRIO, matrícula nº 66207, para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria do Conselho Superior do Ministério, no período de 19 a 26 de novembro de 2018, durante as férias da titular do cargo Shirley Cristina Ribeiro dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 924/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Filadélfia, no período de 19 a 30 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RAFAEL PINTO ALAMY

DESPACHO Nº 563/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 17 a 19 de dezembro de 2018, em compensação aos períodos de 27 a 31/03/2017; 14 a 18/08/2017 e 06 a 10/11/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA

DESPACHO Nº 564/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, para conceder-lhe 10 (dez) dias de folga, a serem usufruídos nos períodos de 19 a 23 de novembro de 2018 e 26 a 30 de novembro de 2018, em compensação aos dias 01 a 02/07/2017; 11 a 13/08/2017; 28 e 29/07/2018 e 07 a 09/09/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

ATO CHGAB/DG Nº 028/2018

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 99, inciso XIII, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

R E S O L V E M:

Editar a Escala de Férias dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período aquisitivo 2018/2019:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO(S)
76207	ABENISE CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	De 13-08-2019 até 11-09-2019
139916	ABIDIAS ALVES DE SOUSA	De 17-07-2019 até 31-07-2019 De 17-10-2019 até 31-10-2019
122613	ACELISMARIO ALVES NOGUEIRA	De 26-11-2019 até 10-12-2019 De 20-03-2020 até 03-04-2020
9991	ADAO BATISTA NUNES QUIXABA	De 18-03-2019 até 16-04-2019
30901	ADELMA CUNHA FREIRE DE CARVALHO	De 01-04-2019 até 30-04-2019
86208	ADERSON ALVES DE SIQUEIRA	De 15-07-2019 até 13-08-2019
103610	ADILSON CABRAL DE SOUZA JUNIOR	De 01-10-2019 até 15-10-2019 De 01-04-2020 até 15-04-2020
100810	ADOLFO DO CARMO JUNIOR	De 01-07-2019 até 30-07-2019
79707	ADRIA GOMES DOS REIS	De 04-11-2019 até 03-12-2019
8573468	ADRIANA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
80507	ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	De 10-02-2020 até 19-02-2020 De 14-09-2020 até 03-10-2020
110311	ADRIANA REIS DUTRA	De 07-01-2020 até 05-02-2020
115412	ADRIANY PAULA PEREIRA SILVA VIEIRA	De 01-08-2019 até 30-08-2019
68407	ADRINA CORDEIRO DE FREITAS NETA	De 15-07-2019 até 26-07-2019 De 28-10-2019 até 14-11-2019
34001	AGENOR DIVINO CHAVES DE MENDONCA	De 08-07-2019 até 06-08-2019
46403	AGNEL ROSA DOS SANTOS POVOA	De 10-12-2019 até 19-12-2019 De 06-07-2020 até 25-07-2020
10091	ALAIR MACHADO PERNA	De 07-10-2019 até 05-11-2019
111912	ALANE TORRES DE ARAUJO MARTINS	De 03-06-2019 até 14-06-2019 De 01-10-2019 até 18-10-2019
109110	ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS	De 14-01-2019 até 23-01-2019 De 17-02-2019 até 08-03-2019
120513	ALBERTO NERI DE MELO	De 09-03-2020 até 20-03-2020 De 13-10-2020 até 30-10-2020
84208	ALDA LOPES DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
5590	ALDERINA MENDES DA SILVA	De 01-07-2019 até 18-07-2019 De 07-01-2020 até 18-01-2020
6592444	ALESSANDRA BATISTA SILVA	De 13-01-2020 até 11-02-2020
76107	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	De 04-05-2020 até 22-05-2020 De 08-03-2021 até 18-03-2021
123814	ALESSANDRA KELLY FONSECA DANTAS	De 05-08-2019 até 19-08-2019 De 06-01-2020 até 20-01-2020
78907	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	De 10-02-2020 até 21-02-2020 De 14-07-2020 até 31-07-2020
79907	ALEXSANDER DUARTE PEYNEAU	De 29-10-2019 até 08-11-2019 De 01-06-2020 até 19-06-2020
85308	ALICE MACEDO CORDEIRO BORGES	De 24-06-2019 até 23-07-2019
114553731	ALINE DINIZ DE OLIVEIRA	De 13-01-2020 até 22-01-2020 De 08-09-2020 até 27-09-2020
131016	ALINE RIBEIRO MAGNO	De 20-03-2019 até 18-04-2019
128315	ALINNY ANGELICA GUIMARAES DIAS	De 02-05-2019 até 11-05-2019 De 15-07-2019 até 03-08-2019
66207	ALLANE THASSIA TENORIO	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 06-01-2020 até 23-01-2020
82707	ALLINE FRANCA MOTTA	De 01-04-2019 até 30-04-2019
131116	ALYNE SOARES DA PAIXAO	De 02-03-2020 até 31-03-2020
141216	AMANDA ALVES TOLEDO DOS SANTOS	De 31-10-2019 até 14-11-2019 De 08-01-2020 até 22-01-2020
107610	AMILTON JOSE ALMEIDA	De 16-09-2019 até 15-10-2019
111311	AMILTON JUNIOR DA SILVA	De 08-01-2020 até 17-01-2020 De 01-07-2020 até 20-07-2020
112178551	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	De 10-06-2019 até 09-07-2019
120813	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL	De 24-06-2019 até 13-07-2019 De 02-09-2019 até 11-09-2019
30201	ANA PATRICIA DE AGUIAR	De 15-02-2019 até 01-03-2019 De 20-09-2019 até 04-10-2019
80007	ANA PAULA GUIMARAES FERREIRA	De 30-10-2019 até 28-11-2019
100910	ANDERSON MARTINS SANTIAGO	De 01-07-2019 até 14-07-2019 De 04-12-2019 até 19-12-2019
66307	ANDERSON YUJI FURUKAWA	De 26-03-2019 até 05-04-2019 De 15-07-2019 até 02-08-2019

112912	ANDREIA ALVES DE CARVALHO	De 12-08-2019 até 23-08-2019 De 02-03-2020 até 19-03-2020
111211	ANDRESSA NEVES VIEIRA	De 04-05-2020 até 18-05-2020 De 13-10-2020 até 27-10-2020
1029347	ANELIZE DALCIN MIOTTO CORREA	De 06-03-2019 até 15-03-2019 De 01-07-2019 até 20-07-2019
78507	ANGELITA MESSIAS RAMOS MATOS E SOUZA	De 07-10-2019 até 05-11-2019
77807	ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA	De 22-07-2019 até 31-07-2019 De 07-01-2020 até 26-01-2020
107410	ANTONIA DE RIBAMAR SANTOS VALE	De 30-09-2019 até 14-10-2019 De 15-11-2019 até 29-11-2019
106510	ANTONIO CIRQUEIRA MOURAO	De 02-09-2019 até 12-09-2019 De 29-06-2020 até 17-07-2020
108310	ANTONIO DAVID SOUZA DE VASCONCELOS JUNIOR	De 29-10-2019 até 14-11-2019 De 29-06-2020 até 11-07-2020
122813	ANTONIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES	De 08-01-2020 até 22-01-2020 De 01-07-2021 até 15-07-2021
139616	ANTONIO NELZIR ALVES RODRIGUES	De 05-08-2019 até 19-08-2019 De 18-11-2019 até 02-12-2019
107510	ANTONIO NILVAN GONCALVES DA COSTA	De 08-01-2020 até 06-02-2020
147317	ANTONIO RICARDO CARNEIRO DOMINGOS	De 06-01-2020 até 04-02-2020
109611	ARLENNE LEDA BARROS MENDONCA MANSUR	De 22-04-2019 até 10-05-2019 De 09-09-2019 até 19-09-2019
81507	ARLETE SILVA RIBEIRO	De 14-09-2020 até 13-10-2020
79507	ARNALDO HENRIQUES DA COSTA NETO	De 04-11-2019 até 14-11-2019 De 05-07-2021 até 23-07-2021
18397	ARNOR MACIEL DA COSTA	De 16-07-2019 até 14-08-2019
112189321	BARBARA LUCAS DA SILVA LEAL	De 01-06-2019 até 30-06-2019
101110	BENEDICTO JOSE ISMAEL NETO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
9691	BENHUR DIVINO DE SOUZA	De 16-07-2019 até 30-07-2019 De 14-10-2019 até 28-10-2019
91608	BENILDA RODRIGUES GOMES DE LIMA	De 01-11-2019 até 30-11-2019
141316	BRUNA BARBOSA CASTRO	De 01-11-2019 até 30-11-2019
122713	BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	De 02-12-2019 até 16-12-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
109410	BRUNNO CESAR ROSA CARVALHO	De 04-03-2019 até 15-03-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
79107	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA	De 06-07-2020 até 24-07-2020 De 01-07-2021 até 11-07-2021
143217	BRUNO CASSIANO DA SILVA	De 01-11-2019 até 30-11-2019
75807	BRUNO MACHADO CARNEIRO	De 06-01-2020 até 20-01-2020 De 06-07-2020 até 20-07-2020
140016	BRUNO MANOEL VIEIRA BORRALHO	De 30-09-2019 até 17-10-2019 De 02-03-2020 até 13-03-2020
105710	CAIO RUBEM DA SILVA PATURY	De 06-04-2020 até 20-04-2020 De 05-10-2020 até 19-10-2020
117312	CAMILA CURCINO AZEVEDO	De 27-08-2019 até 25-09-2019
108110	CAMILLA RAMOS NOGUEIRA	De 04-05-2020 até 21-05-2020 De 24-08-2020 até 04-09-2020
103310	CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA NOVAES	De 08-01-2020 até 17-01-2020 De 13-07-2020 até 01-08-2020
125114	CARLA SOUSA DA SILVA	De 01-07-2019 até 20-07-2019 De 10-12-2019 até 19-12-2019
89908	CARLOS CESAR CARNEIRO PIMENTEL	De 15-07-2019 até 13-08-2019
94609	CARLOS OSMA DE ALMEIDA	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 13-01-2020 até 23-01-2020
82507	CARLOS ROGERIO FERREIRA DO CARMO	De 07-01-2020 até 05-02-2020
5290	CARMELITA TAVARES	De 01-07-2019 até 30-07-2019
66507	CAROLINE NOGUEIRA AMORIM RODRIGUES	De 04-11-2019 até 03-12-2019
120313	CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	De 17-07-2019 até 26-07-2019 De 13-01-2020 até 01-02-2020
78107	CAROLINE SILVA FREITAS MENDES	De 02-07-2020 até 31-07-2020
142516	CASSIO BRUNO SA DE SOUZA	De 06-01-2020 até 17-01-2020 De 13-07-2020 até 30-07-2020
83308	CATIA DA SILVA MESQUITA	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 15-07-2019 até 01-08-2019

115512	CEIR OLIVEIRA NETO	De 10-07-2019 até 08-08-2019
90208	CELINO TAVARES TEIXEIRA MELO	De 06-01-2020 até 04-02-2020
89608	CELIO JOSE DE BRITO COSTA	De 12-08-2019 até 26-08-2019 De 27-01-2020 até 10-02-2020
26000	CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS	De 01-05-2019 até 30-05-2019
100410	CESAR DE AMORIM RODRIGUES	De 17-06-2019 até 28-06-2019 De 06-01-2020 até 23-01-2020
132416	CICERO THIAGO COELHO DE ARAUJO	De 22-04-2019 até 03-05-2019 De 09-09-2019 até 26-09-2019
111812	CINTYA MARLA MARTINS MARQUES	De 02-04-2019 até 12-04-2019 De 09-09-2019 até 27-09-2019
9391	CIRLENE DE OLIVEIRA CALDAS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
96709	CLAISON REZENDE AMORIM	De 01-07-2019 até 30-07-2019
86508	CLAUDENOR PIRES DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
115712	CLAUDIA MELO DA PAZ	De 07-01-2020 até 21-01-2020 De 13-07-2020 até 27-07-2020
30701	CLEIDE CARDOSO DE ALMEIDA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
137116	CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
87208	CLEIVANE PERES DOS REIS	De 01-07-2019 até 19-07-2019 De 06-01-2020 até 16-01-2020
19970	CONCEICAO DE MARIA BEZERRA	De 06-01-2020 até 20-01-2020 De 06-07-2020 até 20-07-2020
5790	CREUSA BARROS DE SOUSA	De 01-04-2019 até 30-04-2019
111611	CRISLEY GLAUCEA TAVARES SALES	De 20-05-2019 até 31-05-2019 De 12-08-2019 até 29-08-2019
9073591	CRISTIANA COSTA SARDINHA MELO	De 02-09-2019 até 01-10-2019
94409	CRISTIANO JOSE PACCOLA	De 03-06-2019 até 14-06-2019 De 10-09-2019 até 27-09-2019
114612	DALETHE BORGES MESSIAS	De 29-07-2019 até 27-08-2019
66607	DANIELA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ	De 12-08-2019 até 23-08-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
66707	DANIEL ALVES DA SILVA	De 12-08-2019 até 25-08-2019 De 07-01-2020 até 22-01-2020
91	DANIELA SANTOS DA SILVA	De 02-09-2019 até 01-10-2019
153218	DANIEL ESTENIO ROCHA PINHEIRO LIMA	De 04-07-2019 até 02-08-2019
151518	DANIEL THOMA ISOMURA	De 18-11-2019 até 02-12-2019 De 27-02-2020 até 12-03-2020
129415	DANILO CARVALHO DA SILVA	De 14-10-2019 até 25-10-2019 De 06-07-2020 até 23-07-2020
114312	DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 06-01-2020 até 16-01-2020
90008	DAVID ANTONIO DA SILVA	De 01-09-2019 até 30-09-2019
109811	DAVIDSON DA SILVA OLIVEIRA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
102010	DAYANE RIBEIRO DOS REIS	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 13-10-2020 até 30-10-2020
139316	DAYVE DE JESUS QUEIROZ	De 08-07-2019 até 25-07-2019 De 22-06-2020 até 03-07-2020
112812	DEBORAH ARAUJO MARTINI	De 05-06-2019 até 04-07-2019
125914	DEIFF VIEIRA FERRARI	De 26-11-2019 até 25-12-2019
114812	DEJANE PEREIRA DAVID	De 13-01-2020 até 23-01-2020 De 13-07-2020 até 31-07-2020
98109	DELCEIMONIK CARREIRO LIMA E DORTA	De 01-07-2020 até 30-07-2020
8321108	DENISE SOARES DIAS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
117712	DENYS CESAR DOS SANTOS SILVA	De 23-09-2019 até 22-10-2019
140116	DIEGO GOMES CARVALHO NARDES	De 27-06-2019 até 26-07-2019
438390	DIEGO FEITOSA CABRAL SILVA	De 01-05-2019 até 30-05-2019
129615	DIENY RODRIGUES TELES	De 20-08-2019 até 18-09-2019
114512	DIOGHENYS LIMA TEIXEIRA	De 29-07-2019 até 09-08-2019 De 30-03-2020 até 16-04-2020
113012	DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 30-09-2019 até 17-10-2019
128915	DIOGO VIANA BARBOSA	De 27-05-2019 até 07-06-2019 De 16-07-2019 até 02-08-2019
124614	DIONATAN DA SILVA LIMA	De 29-05-2019 até 27-06-2019

76607	DIRENE AGUIAR DOS SANTOS	De 01-11-2019 até 30-11-2019
72507	DIVINO ALVES DE LIMA	De 16-07-2019 até 14-08-2019
126614	DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA	De 04-11-2019 até 03-12-2019
152118	EDIKARLOS WILLIAN ALVES TEIXEIRA	De 19-06-2019 até 03-07-2019 De 21-10-2019 até 04-11-2019
8542180	EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES	De 13-07-2020 até 11-08-2020
40558	EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	De 01-07-2019 até 30-07-2019
119013	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	De 02-05-2019 até 16-05-2019 De 18-12-2019 até 01-01-2020
111596421	EDINEY VAZ DE AZEVEDO PARENTE	De 01-07-2020 até 30-07-2020
528459	EDITH TEDESCO REIS	De 09-09-2019 até 20-09-2019 De 18-11-2019 até 05-12-2019
133416	EDUARDO COELHO FACUNDES	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 30-03-2020 até 09-04-2020
10188335	ELAINE AIRES NUNES CARDOSO	De 20-11-2019 até 19-12-2019
118913	ELAINE PEREIRA DA SILVA	De 09-09-2019 até 08-10-2019
76407	ELAINE RICAS REZENDE	De 02-09-2019 até 13-09-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
84008	ELENILSON PEREIRA CORREIA	De 01-04-2019 até 12-04-2019 De 01-06-2020 até 18-06-2020
5090	ELENI MARIA SOARES	De 07-01-2021 até 05-02-2021
85108	ELIANA BATISTA DE LIMA	De 02-05-2019 até 11-05-2019 De 06-01-2020 até 25-01-2020
106410	ELIAS FONSECA DE OLIVEIRA	De 31-08-2019 até 29-09-2019
67007	ELIAS ROSENO DE LIMA	De 26-03-2019 até 24-04-2019
83008	ELINALVA DO NASCIMENTO RAMOS	De 29-07-2019 até 16-08-2019 De 09-12-2019 até 19-12-2019
119513	ELINE NUNES CARNEIRO	De 21-06-2019 até 05-07-2019 De 07-10-2019 até 21-10-2019
133216	ELIO MENDONCA DE ABREU JUNIOR	De 01-06-2019 até 30-06-2019
38501	ELISANDRA GOMES PIMENTEL DUTRA	De 04-11-2019 até 03-12-2019
83808	ELIZANGELA RODRIGUES RIBEIRO	De 08-07-2019 até 06-08-2019
39501	ELLEN MIRANDA DE AMORIM SAKAI	De 06-01-2020 até 04-02-2020
105110	ELOISA OLIVEIRA PACHECO	De 02-12-2019 até 13-12-2019 De 02-03-2020 até 19-03-2020
74907	EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA	De 03-07-2019 até 01-08-2019
131416	ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 14-10-2019 até 31-10-2019
70507	ERIKA AUGUSTA FREITAS DE SOUZA CARVALHO	De 31-01-2019 até 14-02-2019 De 01-07-2019 até 15-07-2019
106110	ESMERALDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	De 23-09-2019 até 22-10-2019
115112	ESTEVINA BRITO DOS SANTOS	De 07-01-2020 até 17-01-2020 De 29-06-2020 até 17-07-2020
80207	EURICO DE OLIVEIRA	De 02-03-2020 até 31-03-2020
138216	EVERTON ARSEGO LIMA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
19498	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	De 15-07-2019 até 31-07-2019 De 29-10-2019 até 10-11-2019
111411	FABIANE PEREIRA ALVES	De 02-03-2020 até 16-03-2020 De 06-07-2020 até 20-07-2020
119313	FABIOLA BARBOSA MOURA ZANETTI	De 22-04-2019 até 03-05-2019 De 20-01-2020 até 06-02-2020
27600	FABIOLLAH CELIAN PESSOA DA NOBREGA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
110711	FABIO PUERRO	De 05-11-2019 até 04-12-2019
101910	FABRICIO FELIPE DOS SANTOS	De 15-07-2019 até 13-08-2019
99810	FABRICIO RODRIGO DE SOUZA LEAO	De 10-02-2020 até 21-02-2020 De 20-07-2020 até 06-08-2020
67307	FABYOLA APARECIDA RIBEIRO QUINAUD	De 01-05-2019 até 20-05-2019 De 07-01-2020 até 16-01-2020
413030298	FAUSTONE BANDEIRA MORAIS BERNARDES	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
7218061	FELIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO	De 10-12-2019 até 08-01-2020
115012	FERNANDA ALVES MATIAS COSTA	De 11-07-2019 até 09-08-2019

85008	FERNANDA BELMIRA OLIVEIRA DA SILVA	De 19-08-2019 até 30-08-2019 De 26-11-2019 até 13-12-2019
130115	FERNANDA BUENO SOUSA E SILVA	De 13-01-2020 até 11-02-2020
31101	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
75507	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO	De 17-07-2019 até 15-08-2019
106810	FERNANDO ANTONIO GARIBALDI FILHO	De 16-09-2019 até 25-09-2019 De 13-01-2020 até 01-02-2020
127514	FERNANDO BERWIG	De 13-07-2020 até 27-07-2020 De 21-09-2020 até 05-10-2020
103810	FERNANDO BRUNNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	De 15-07-2019 até 03-08-2019 De 08-01-2020 até 17-01-2020
138016	FERNANDO DANIEL PEREIRA ALVES	De 08-08-2019 até 06-09-2019
93808	FERNANDO GOMES DA MOTA	De 09-12-2019 até 19-12-2019 De 29-06-2020 até 17-07-2020
103210	FERNANDO NABI SILVA SOUSA	De 01-08-2019 até 30-08-2019
89508	FERNANDO VALADARES TORRES CORREIA	De 01-07-2020 até 30-07-2020
60005	FLAVIA BARROS DA SILVA	De 01-07-2019 até 19-07-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
67407	FLAVIA MINELI PIMENTA	De 01-04-2019 até 12-04-2019 De 09-09-2019 até 26-09-2019
85408	FLAVIANO NOGUEIRA DA FONSECA	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
116512	FLAVIO LUCIO HERCULANO	De 01-08-2020 até 30-08-2020
84408	FLAVIO SANTOS ROSSI	De 07-01-2021 até 22-01-2021 De 18-03-2021 até 31-03-2021
119213	FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA	De 22-04-2019 até 03-05-2019 De 05-08-2019 até 22-08-2019
139416	FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI OLIVEIRA	De 24-06-2019 até 12-07-2019 De 09-12-2019 até 19-12-2019
138916	FRANCISCA COELHO DE SOUZA SOARES	De 06-04-2020 até 05-05-2020
20012	FRANCISCA RODRIGUES TEIXEIRA SOUSA	De 10-07-2019 até 08-08-2019
69507	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	De 15-06-2020 até 14-07-2020
21199	FRANCISLEY ROSA DE MEDEIROS	De 08-07-2019 até 06-08-2019
98610	FREDERICO FERREIRA FROTA	De 19-03-2019 até 29-03-2019 De 29-07-2019 até 16-08-2019
121913	FREDSON MOREIRA FREITAS	De 04-11-2019 até 13-11-2019 De 03-08-2020 até 22-08-2020
106710	FREURISMAR ALVES DE SOUSA	De 02-09-2019 até 11-09-2019 De 10-01-2020 até 29-01-2020
67507	GABRIELA ALVES LIMA SALES ARAUJO	De 01-06-2019 até 30-06-2019
112237821	GABRIELA ARANTES PINHEIRO	De 15-07-2019 até 26-07-2019 De 28-10-2019 até 14-11-2019
143417	GABRIELA LEBER DE MACEDO	De 18-03-2019 até 05-04-2019 De 10-10-2019 até 20-10-2019
110211	GABRIELA SANCHEZ RIBEIRO	De 05-07-2019 até 03-08-2019
96409	GEILZA MARIA DE ARAUJO RESPLANDE NOLETO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
102510	GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 06-01-2020 até 23-01-2020
900019	GERALDO DA SILVA GOMES	De 02-09-2019 até 01-10-2019
105610	GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA	De 19-08-2019 até 06-09-2019 De 06-01-2020 até 16-01-2020
90908	GILMAR BRITO COELHO	De 01-07-2020 até 30-07-2020
137216	GRAZIELLE DE FATIMA ROSA	De 02-09-2019 até 13-09-2019 De 16-09-2019 até 03-10-2019
69607	GUILHERME SILVA BEZERRA	De 08-07-2019 até 06-08-2019
94109	GUSTAVO DETTENBORN	De 01-07-2019 até 18-07-2019 De 06-07-2020 até 17-07-2020
85608	GUSTAVO JACINTO RAMOS DE MENEZES	De 10-04-2019 até 09-05-2019
1889	HAIDE SOARES MOREIRA SANTOS	De 08-01-2020 até 22-01-2020 De 06-07-2020 até 20-07-2020
23599	HAMILTON FARIAS LIMA JUNIOR	De 09-08-2021 até 07-09-2021
79407	HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA	De 17-10-2019 até 15-11-2019

50204	HELLEN CRISTINA CORREA AIRES	De 09-12-2019 até 19-12-2019 De 06-07-2020 até 24-07-2020
116412	HELMUTH PERLEBERG NETO	De 23-07-2019 até 21-08-2019
121213	HELOISA CASADO LIMA GUELPELI DE SOUZA	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
131216	HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	De 15-07-2019 até 26-07-2019 De 06-01-2020 até 23-01-2020
72907	HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA MATOS	De 12-08-2019 até 23-08-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
127114	HIDEKAZO GUILHERME CARVALHO OLIVEIRA SOUSA	De 18-11-2019 até 29-11-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
87508	HITALO SILVA BASTOS	De 13-05-2019 até 24-05-2019 De 01-07-2019 até 18-07-2019
22999	HUAN CARLOS BORGES TAVARES	De 18-02-2019 até 28-02-2019 De 08-07-2019 até 26-07-2019
127214	HUGO DANIEL SOARES DE SOUZA	De 09-03-2020 até 21-03-2020 De 09-09-2020 até 25-09-2020
39001	HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES	De 08-07-2019 até 27-07-2019 De 16-10-2019 até 25-10-2019
33401	IARA REGINA BRITO DE SOUSA	De 11-07-2019 até 09-08-2019
108210	IEDA SOLANGE SIQUEIRA RODRIGUES	De 21-10-2019 até 19-11-2019
90108	IGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO	De 05-08-2019 até 16-08-2019 De 28-10-2019 até 14-11-2019
139116	ILMA RIBEIRO LIMA	De 02-09-2019 até 01-10-2019
140416	INGRID ALVES CORREIA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
21699	IRACEMA ALVES DE BRITO	De 18-02-2019 até 19-03-2019
31393	IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS	De 30-09-2019 até 11-10-2019 De 20-07-2020 até 06-08-2020
141016	ISABELLA ATTAB THAME	De 09-09-2019 até 20-09-2019 De 02-03-2020 até 19-03-2020
124514	ISLEY PEREIRA DA SILVA	De 06-01-2020 até 04-02-2020
40002	ISRAEL BARROS LIMA	De 22-07-2019 até 09-08-2019 De 09-12-2019 até 19-12-2019
37501	IVANA CRISTINA MONTEIRO TOLENTINO LABRE	De 04-07-2019 até 02-08-2019
2920361	IVA NEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
115812	IVANY BEZERRA SOARES COTICA	De 02-01-2020 até 31-01-2020
1789	JACIMAR ALVES LINO	De 15-07-2019 até 13-08-2019
102710	JADSON MARTINS BISPO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
106210	JAILSON PINHEIRO DA SILVA	De 27-08-2019 até 05-09-2019 De 10-07-2020 até 29-07-2020
97509	JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO	De 07-01-2020 até 24-01-2020 De 29-06-2020 até 10-07-2020
35201	JAIR KENNEDY FELIX MONTEIRO	De 01-08-2019 até 10-08-2019 De 01-12-2019 até 20-12-2019
117812	JALES BARROS DOS SANTOS	De 07-09-2020 até 06-10-2020
86108	JALSON PEREIRA DE SOUSA	De 02-06-2019 até 01-07-2019
137716	JAMILLA PEGO OLIVEIRA SA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
46603	JANETH MOREIRA DOS SANTOS	De 12-08-2019 até 26-08-2019 De 22-10-2019 até 05-11-2019
124414	JAN TARIK MARTINS NAZOREK	De 07-10-2019 até 05-11-2019
113512	JAQUELINE DOS SANTOS SERAFIM	De 08-01-2020 até 25-01-2020 De 13-07-2020 até 24-07-2020
16875	JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA	De 24-06-2019 até 23-07-2019
154118	JECIANY MENDES SARAIVA	De 08-07-2019 até 26-07-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
98810	JESUS EVANGELISTA DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
95709	JHENNYFER SILVA COSTA GUIMARÃES	De 24-04-2019 até 23-05-2019
93508	JOANA DARC SIQUEIRA DE VASCONCELOS	De 04-11-2019 até 13-11-2019 De 07-01-2020 até 26-01-2020
2689	JOAO AIRES MARTINS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
104310	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	De 08-01-2020 até 06-02-2020

124014	JOAO CARLOS PEREIRA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
76907	JOAO DA SILVA MACEDO	De 22-08-2019 até 20-09-2019
73407	JOAO DE MACEDO E SILVA FILHO	De 02-09-2019 até 13-09-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
121413	JOAO LINO CAVALCANTE NETO	De 10-09-2019 até 19-09-2019 De 10-12-2019 até 29-12-2019
74307	JOAO LUIS DA COSTA JUCA	De 01-07-2020 até 30-07-2020
114912	JOAO NETO MOURA RODRIGUES	De 16-07-2019 até 30-07-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
137016	JOAO NETO PEREIRA DE FARIAS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
101510	JOAO PAULO LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	De 15-07-2019 até 29-07-2019 De 21-01-2020 até 04-02-2020
94509	JOAO RICARDO DE ARAUJO SILVA	De 02-09-2019 até 13-09-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
42302	JOAQUIM DE OLIVEIRA MACIEL NETO	De 07-01-2020 até 05-02-2020
126014	JONH KENED BRAGA	De 01-10-2019 até 30-10-2019
37301	JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES	De 17-07-2019 até 05-08-2019 De 16-10-2019 até 25-10-2019
140716	JORGAM DE OLIVEIRA SOARES	De 07-01-2020 até 05-02-2020
67707	JORGE PAULO PONTES DA SILVA	De 30-04-2019 até 14-05-2019 De 01-07-2019 até 15-07-2019
5390	JOSE ARAUJO LIMA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
90808	JOSE CLAUDEMIR LIMA ARRUDA JUNIOR	De 01-02-2021 até 02-03-2021
127815	JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	De 21-01-2019 até 19-02-2019
72007	JOSE FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	De 22-04-2019 até 10-05-2019 De 22-07-2019 até 01-08-2019
143517	JOSE KASUO OTSUKA	De 22-04-2019 até 01-05-2019 De 29-11-2019 até 18-12-2019
67807	JOSEMAR BATISTA DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
29701	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	De 01-04-2019 até 15-04-2019 De 05-12-2019 até 19-12-2019
79007	JOSE VILSON MENEZES DOS SANTOS	De 09-12-2019 até 20-12-2019 De 01-06-2020 até 18-06-2020
80107	JOSUE ZANGIROLAMI	De 04-11-2019 até 18-11-2019 De 06-07-2020 até 20-07-2020
156918	JOVENI DE MELO MORAIS	De 01-11-2019 até 30-11-2019
130015	JOZIEL DA SILVA COSTA	De 02-12-2019 até 13-12-2019 De 04-05-2020 até 21-05-2020
84808	JULIANA ATTAB THAME GRISANI	De 01-04-2019 até 30-04-2019
30801	JULIANA GOMES DOS SANTOS BORGES BUCAR	De 13-02-2019 até 14-03-2019
102610	JULIANA MARIA GONCALVES LUCIO BATISTA	De 01-07-2020 até 30-07-2020
94709	JULIANA SILVA MARINHO GUIMARAES	De 01-07-2019 até 19-07-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
82607	JULIANO ANTUNES DE MELLO	De 01-06-2020 até 30-06-2020
103710	JULIANO CORREA DA SILVA	De 16-08-2019 até 30-08-2019 De 24-03-2020 até 07-04-2020
113712	JUNIOR DOLGLAS LACERDA	De 05-12-2019 até 19-12-2019 De 06-01-2020 até 20-01-2020
113412	KAMILA LARANJEIRA SODRE	De 01-07-2019 até 30-07-2019
127715	KAMILLE RENATA DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
100210	KAROLINE SETUBA SILVA COELHO	De 01-09-2019 até 30-09-2019
113612	KATIA GONCALVES SOARES CORREA ROCHA	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
29901	KEDIMA PEREIRA LIMA	De 08-07-2019 até 06-08-2019
1458	KEILA FERNANDES SANTOS	De 01-12-2019 até 30-12-2019
33601	KELLY CRISTINA NASCENTE WANDERLEY	De 08-07-2019 até 25-07-2019 De 16-09-2019 até 27-09-2019

60206	KELY FERNANDA LARA	De 13-05-2019 até 24-05-2019 De 14-10-2019 até 31-10-2019
127614	KETHLEY RODRIGUES DOS SANTOS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
110011	LAECIO LINO SOARES	De 30-06-2019 até 11-07-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
129115	LAERCIO FONTES DE OLIVEIRA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
133516	LAIANE CARDOSO QUEIROZ	De 15-07-2019 até 03-08-2019 De 10-01-2020 até 19-01-2020
111931901	LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAUJO	De 06-07-2020 até 04-08-2020
86408	LARISSA NEVES PARENTE	De 03-06-2019 até 02-07-2019
155118	LAYLLA FERNANDA LOPES DA SILVA	De 30-08-2019 até 13-09-2019 De 15-05-2020 até 29-05-2020
49108	LAYS FARIA RODRIGUES	De 25-03-2019 até 23-04-2019
119413	LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA	De 18-11-2019 até 17-12-2019
92808	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	De 02-12-2019 até 13-12-2019 De 13-07-2020 até 30-07-2020
129315	LEGNA HELENA PINEIRO MIRANDA	De 08-01-2020 até 06-02-2020
27300	LEILA DENISE RODRIGUES MONTEIRO LIMA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
1005331	LEILA MARIA LOPES DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
118813	LEILSON MASCARENHAS SANTOS	De 18-03-2019 até 16-04-2019
79607	LEONARDO FRANCISCO UMINO	De 24-08-2020 até 22-09-2020
123914	LEONARDO NAZARENO	De 03-06-2019 até 17-06-2019 De 05-08-2019 até 19-08-2019
82407	LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS	De 16-07-2020 até 14-08-2020
65507	LEONARDO SANTOS DA MATA	De 02-05-2019 até 31-05-2019
84908	LETICIA KNEWITZ	De 01-04-2019 até 30-04-2019
153118	LETICIA SOUSA MARTINS ANATRIELLO	De 01-08-2019 até 30-08-2019
78307	LIANA KLEBIS BOVO	De 09-09-2020 até 25-09-2020 De 30-11-2020 até 12-12-2020
143317	LIDEVANIA ROSA NASCIMENTO DUARTE	De 15-07-2019 até 24-07-2019 De 30-11-2019 até 19-12-2019
93608	LIDIANE GOMES CAETANO ARAGAO	De 09-03-2020 até 07-04-2020
70807	LIGIA SUMAYA CARVALHO FERREIRA TRINDADE	De 01-07-2019 até 30-07-2019
79807	LILIAN CLAUDIA DE PAULA	De 27-02-2019 até 08-03-2019 De 08-07-2019 até 27-07-2019
102210	LILLIAN PEREIRA BARROS DEMETRIO	De 01-07-2019 até 19-07-2019 De 09-12-2019 até 19-12-2019
127414	LIZ FERNANDA FROTA AMARAL MARQUES	De 19-11-2020 até 18-12-2020
131816	LUCAS LIMA DE CASTRO FERREIRA	De 09-03-2019 até 07-04-2019
108510	LUCIA FARIAS FERREIRA	De 16-10-2019 até 14-11-2019
65006	LUCIANA BITTAR MOURAO	De 07-01-2020 até 05-02-2020
96609	LUCIANA CARLA DA HORA DUAILIBE	De 10-06-2019 até 28-06-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
129215	LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES	De 04-11-2019 até 03-12-2019
45403	LUCIANA SILVA DE LIMA OLIVEIRA	De 21-10-2019 até 01-11-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
1574701	LUCIANE GARCIA GERALDO MOITINHO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
109310	LUCIDALVA FERREIRA MARQUES	De 16-07-2019 até 31-07-2019 De 11-11-2019 até 24-11-2019
133316	LUCIELE FERREIRA MARCHEZAN	De 23-04-2019 até 07-05-2019 De 28-11-2019 até 12-12-2019
74407	LUCIELLE LIMA NEGRY XAVIER	De 01-07-2019 até 30-07-2019
79307	LUCIO EDER SANTOS BORGES	De 06-01-2020 até 04-02-2020
61306	LUCIUS FRANCISCO JULIO	De 29-04-2019 até 28-05-2019
86008	LUIS ADELGIDES BENEDET TEIXEIRA	De 06-05-2019 até 16-05-2019 De 18-11-2019 até 06-12-2019

122313	LUIS EDUARDO BORGES MILHOMEM	De 28-10-2019 até 26-11-2019
128015	LUIZA ALVES DE SOUSA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
75407	LUIZ CARLOS ALVES LIMA SOBRINHO	De 22-07-2019 até 05-08-2019 De 05-12-2019 até 19-12-2019
100010	LUIZ EDUARDO ARAUJO DE ANDRADE	De 07-01-2020 até 05-02-2020
74607	LUIZ EVELINO BARBOSA	De 24-06-2019 até 05-07-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
69707	LUIZ FELIPE JARDIM GAMEIRO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
131241	LUNALVA SOARES DA SILVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
67907	LUSIENE MIRANDA DOS SANTOS	De 26-03-2019 até 05-04-2019 De 07-01-2020 até 25-01-2020
90508	LUZIA SOUZA DE ABREU CAMPOS	De 22-07-2019 até 20-08-2019
120713	MANOEL MOURA DA SILVA	De 05-08-2019 até 16-08-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
31501	MANUELA NUNES FERREIRA CAMARA	De 25-02-2019 até 26-03-2019
15794	MARA NELI LEAL DA MOTA PRADO	De 07-01-2020 até 17-01-2020 De 13-07-2020 até 31-07-2020
125414	MARCELA DA SILVA FARIAS	De 11-11-2019 até 10-12-2019
81707	MARCELLA GUEDES DA SILVA MARTINS	De 07-01-2020 até 24-01-2020 De 01-07-2020 até 12-07-2020
104910	MARCELLO GASQUES BERNARDELI	De 22-07-2019 até 31-07-2019 De 16-10-2019 até 04-11-2019
140316	MARCELO ALMEIDA DE DEUS	De 15-07-2019 até 03-08-2019 De 07-01-2020 até 16-01-2020
5190	MARCELO AZEVEDO DANTAS	De 02-01-2020 até 31-01-2020
113912	MARCIA APARECIDA ARRUDA DE MENEZES	De 26-06-2020 até 10-07-2020 De 04-12-2020 até 18-12-2020
30401	MARCIA REGINA DIAS	De 21-05-2019 até 31-05-2019 De 15-07-2019 até 02-08-2019
96309	MARCILIO ROBERTO MOTA BRASILEIRO	De 01-07-2020 até 30-07-2020
92908	MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO	De 07-01-2020 até 24-01-2020 De 06-07-2020 até 17-07-2020
99210	MARCIO AUGUSTO DA SILVA	De 01-10-2019 até 30-10-2019
139516	MARCIO HENRIQUE PARENTE FONTOURA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
137916	MARCIO LEON BURMANN VARANDA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
16595	MARCO ANTONIO RODRIGUES BENEVIDES	De 01-07-2019 até 30-07-2019
92708	MARCO ANTONIO TOLENTINO LIMA	De 20-11-2019 até 19-12-2019
111111	MARCO AURELIO ARAUJO DE ANDRADE	De 07-01-2020 até 05-02-2020
105910	MARCOS ALMEIDA BRANDAO	De 10-12-2019 até 19-12-2019 De 06-07-2020 até 25-07-2020
81007	MARCOS ANTONIO OSTER	De 06-07-2020 até 04-08-2020
27000	MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
73707	MARCOS CONCEICAO DA SILVA	De 06-07-2020 até 04-08-2020
82107	MARCOS GOMES SANTANA	De 01-05-2020 até 30-05-2020
76507	MARCOS PAULO DE SOUSA SILVA	De 01-09-2019 até 30-09-2019
20799	MARCO TULLIO TAVARES	De 13-02-2019 até 22-02-2019 De 15-07-2019 até 03-08-2019
69807	MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA	De 06-01-2020 até 04-02-2020
99910	MARIA ANDREA DOS SANTOS	De 07-01-2020 até 05-02-2020
140516	MARIA APARECIDA AURICELIA ARAUJO PIRES	De 08-07-2019 até 06-08-2019
92608	MARIA CELIA DE QUEIROZ E SILVA	De 07-01-2020 até 05-02-2020
4890	MARIA CELIA MARTINS OLIVEIRA CARLOS	De 18-03-2019 até 16-04-2019
141416	MARIA CLAUDIA BORGES MARTINS	De 23-09-2019 até 11-10-2019 De 04-05-2020 até 14-05-2020
87808	MARIA DA GUIA COSTA MASCARENHAS	De 03-06-2019 até 02-07-2019
59705	MARIA DAS NEVES MENEZES DE SOUZA	De 14-10-2019 até 25-10-2019 De 23-03-2020 até 09-04-2020
90001895	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	De 01-07-2019 até 30-07-2019

1989	MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA VIEIRA	De 07-01-2020 até 05-02-2020
2089	MARIA HELENA BISPO VARANDA	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 09-09-2019 até 19-09-2019
81207	MARIA HELENA LIMA PEREIRA NEVES	De 11-11-2019 até 10-12-2019
110511	MARIA HELENA ROCHA SIQUEIRA	De 02-12-2019 até 19-12-2019 De 13-07-2020 até 24-07-2020
91008	MARIA ISABEL MIRANDA	De 01-10-2019 até 30-10-2019
89108	MARIA IVA BEZERRA EVANGELISTA RAPOSO	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 11-02-2020 até 21-02-2020
124314	MARIA JOANA APOLINARIO	De 22-07-2019 até 05-08-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
120413	MARIA LEDA DE ALMEIDA ANDRADE	De 05-11-2019 até 14-11-2019 De 13-07-2020 até 01-08-2020
68007	MARIA ZILMA ARAUJO PICCININ	De 05-06-2019 até 19-06-2019 De 09-09-2019 até 23-09-2019
13893	MARIJARA FONSECA AYRES	De 01-04-2019 até 30-04-2019
131916	MARILLYA CUNHA ALENCAR	De 10-06-2019 até 28-06-2019 De 18-11-2019 até 28-11-2019
122413	MARINA ARMONDES MILHOMEM	De 08-09-2020 até 07-10-2020
112412	MARINA AZEVEDO MACHADO MESQUITA	De 03-06-2019 até 17-06-2019 De 06-12-2019 até 20-12-2019
86708	MARINA BARBOSA PEREIRA	De 19-08-2019 até 17-09-2019
112112	MARINA LIMA FALCAO	De 17-06-2019 até 28-06-2019 De 08-01-2020 até 25-01-2020
19198	MARINELZA BARBOSA MACEDO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
91308	MARIO CAVALCANTI MELO	De 07-01-2020 até 17-01-2020 De 13-07-2020 até 31-07-2020
10491	MARIO GOMES ARAUJO JUNIOR	De 20-01-2020 até 18-02-2020
8491	MARISNETE NAVES BATISTA	De 18-11-2019 até 27-11-2019 De 01-12-2019 até 20-12-2019
119113	MARLEIDE PEREIRA BISPO OLIVEIRA DE LIMA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
112312891	MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO	De 05-07-2021 até 19-07-2021 De 13-09-2021 até 27-09-2021
101610	MARLENE DE MENEZES	De 05-08-2019 até 03-09-2019
8291	MARLI TERESINHA DOS SANTOS	De 01-07-2019 até 30-07-2019
997314	MARLON RODRIGUES MESQUITA DE FREITAS	De 01-06-2019 até 30-06-2019
89708	MARLON VERGILIO DE SOUZA	De 20-07-2020 até 07-08-2020 De 01-12-2020 até 11-12-2020
2189	MARONILDA OLIVEIRA ALVARENGA	De 20-03-2019 até 18-04-2019
8691	MEIRE DE OLIVEIRA	De 18-03-2019 até 16-04-2019
96009	MERCIA HELENA MARINHO DE MELO	De 16-07-2019 até 26-07-2019 De 06-01-2020 até 24-01-2020
18898	MESSIAS JOSE GOULART	De 02-09-2019 até 01-10-2019
86908	MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES	De 01-07-2019 até 20-07-2019 De 19-08-2019 até 28-08-2019
80307	MICHEL ARAUJO LEAO MORAES	De 07-01-2020 até 05-02-2020
86808	MILLENA FREIRE CAVALCANTE	De 01-08-2019 até 30-08-2019
111011	MIRIAN PEREIRA DA SILVA BARBOSA	De 16-10-2019 até 14-11-2019
20599	MONICA CRISTINA DO CARMO FARIAS	De 04-03-2019 até 02-04-2019
23299	MONICA PEREIRA BRITO	De 01-03-2019 até 30-03-2019
140616	MOZART DIAS MARTINS	De 01-08-2019 até 30-08-2019
94909	MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA	De 01-04-2019 até 10-04-2019 De 29-07-2019 até 17-08-2019
133116	NADIELLE CARDOSO RODRIGUES	De 22-04-2019 até 09-05-2019 De 23-09-2019 até 04-10-2019
36801	NARA CRISTINA MONTEIRO GOMES	De 07-01-2020 até 05-02-2020
8767611	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	De 18-03-2019 até 27-03-2019 De 08-07-2019 até 27-07-2019
96509	NATALIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO	De 01-07-2019 até 12-07-2019 De 28-10-2019 até 14-11-2019

147217	NATALLY QUEEN DE SOUSA MARINHO	De 01-01-2020 até 30-01-2020
83908	NEILA SOARES DE CARVALHO SILVA ROCHA	De 05-07-2019 até 03-08-2019
18597	NELY DA SILVA ABREU	De 06-03-2019 até 04-04-2019
8363528	NEURACIR SOARES DOS SANTOS	De 22-07-2019 até 31-07-2019 De 09-09-2019 até 28-09-2019
156118	NICOLAS MENEZES ROCHA	De 01-10-2019 até 30-10-2019
139016	NILZETE MARIA FEITOZA SILVA ALVES	De 08-07-2019 até 19-07-2019 De 18-11-2019 até 05-12-2019
68207	NORMANDO ALVES SANTOS	De 27-03-2019 até 25-04-2019
136916	NUBIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES	De 30-09-2019 até 29-10-2019
138316	NUBIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	De 16-07-2019 até 02-08-2019 De 05-08-2019 até 16-08-2019
107210	OCTAVIO MUNDIM DOS SANTOS	De 08-01-2020 até 24-01-2020 De 13-07-2020 até 25-07-2020
1322301	PATRICIA ALMEIDA MARQUES	De 01-07-2020 até 30-07-2020
96109	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL	De 22-05-2019 até 08-06-2019 De 08-07-2019 até 19-07-2019
110811	PATRICIA DE SOUZA LEO LACERDA	De 07-01-2020 até 21-01-2020 De 06-07-2020 até 20-07-2020
110111	PATRICIA GRIMM BANDEIRA DAS NEVES	De 13-10-2020 até 11-11-2020
109911	PATRICIA LACERDA SOARES GUIMARAES	De 01-07-2019 até 30-07-2019
78807	PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA	De 30-09-2019 até 10-10-2019 De 29-06-2020 até 17-07-2020
83508	PAULO EVANGELISTA SILVA	De 03-04-2019 até 12-04-2019 De 07-01-2021 até 26-01-2021
126114	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	De 06-01-2020 até 18-01-2020 De 03-08-2020 até 19-08-2020
9083197	PAULO HENRIQUE REZENDE DE OLIVEIRA	De 09-09-2019 até 28-09-2019 De 08-07-2020 até 17-07-2020
10794761	PAULO ROBERTO TORRES	De 15-07-2019 até 26-07-2019 De 06-01-2020 até 23-01-2020
73107	PAULO SANTOS PEREIRA	De 21-05-2019 até 04-06-2019 De 05-12-2019 até 19-12-2019
151618	PAULO VITOR NUNES DA SILVA	De 24-06-2019 até 23-07-2019
92208	PEDRO AUGUSTO FERREIRA VIANA	De 14-10-2019 até 25-10-2019 De 02-12-2019 até 19-12-2019
95509	PEDRO DESCARDECI JUNIOR	De 06-01-2020 até 04-02-2020
149718	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA EVARISTO	De 11-02-2019 até 01-03-2019 De 04-11-2019 até 14-11-2019
135616	PERON JOSE RIBEIRO DE SOUZA	De 04-11-2019 até 14-11-2019 De 26-02-2020 até 15-03-2020
12863311	PETERSON DE OLIVEIRA INACIO	De 06-07-2020 até 23-07-2020 De 11-01-2021 até 22-01-2021
44103	POLLYANNA FERREIRA E SILVA	De 02-04-2019 até 01-05-2019
55404	POLYANA PEREIRA DE ABREU NOLETO	De 25-10-2019 até 23-11-2019
89308	POLYANA SALES DA SILVA	De 22-07-2019 até 20-08-2019
74207	PRISCILA ROCHA DE ARAUJO JUCA	De 03-07-2019 até 01-08-2019
31301	PROTAZIO NERY FIGUEIREDO	De 01-07-2019 até 19-07-2019 De 08-01-2020 até 18-01-2020
413008959	RACHEL DA SILVA LIMEIRA	De 04-11-2019 até 03-12-2019
132116	RAFAEL MADUREIRA	De 15-07-2019 até 13-08-2019
12636843	RAIANNE NUNES RODRIGUES	De 08-04-2019 até 18-04-2019 De 14-10-2019 até 01-11-2019
111825551	RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA	De 02-09-2019 até 13-09-2019 De 06-07-2020 até 23-07-2020
89408	RAILTON HILARIO CARREIRO	De 15-07-2019 até 13-08-2019
110411	RAIMUNDA BEZERRA AMORIM	De 01-07-2019 até 30-07-2019
92308	RAIMUNDA BORGES DA CRUZ	De 09-12-2019 até 19-12-2019 De 29-06-2020 até 17-07-2020
18497	RAIMUNDA DOS REIS ALVES DE SOUSA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
33801	RAIMUNDO FERREIRA QUEIROZ	De 01-06-2019 até 30-06-2019

116012	RAIMUNDO LINHARES DE ARAUJO NETO	De 29-07-2019 até 07-08-2019 De 06-01-2020 até 25-01-2020
2489	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	De 29-03-2019 até 27-04-2019
73007	RAIMUNDO NONATO MACHADO DE SOUSA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
129815	RAIMUNDO SOARES VIANA NETO	De 07-01-2020 até 05-02-2020
12728531	RAIZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR	De 16-03-2020 até 14-04-2020
1851	RANDOLFO SOARES CORREA	De 21-10-2019 até 19-11-2019
76007	RAPHAELA SOUSA PAIVA MARTINS	De 01-08-2019 até 30-08-2019
8641617	RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA	De 01-07-2019 até 30-07-2019
112336641	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA	De 02-09-2019 até 16-09-2019 De 13-01-2020 até 27-01-2020
127314	RAYANE NUNES CARVALHO	De 11-02-2020 até 21-02-2020 De 06-07-2020 até 24-07-2020
126414	RAYANNY KELLY DA SILVA SANTANA	De 14-07-2020 até 31-07-2020 De 07-12-2020 até 18-12-2020
91108	RAYSON ROMULO COSTA E SILVA	De 09-11-2020 até 08-12-2020
132216	REJANNE FONSECA CABRAL	De 01-04-2019 até 30-04-2019
112212	RENAN SANTOS DA MOTA	De 17-07-2019 até 31-07-2019 De 17-10-2019 até 31-10-2019
97709	RENATA DE OLIVEIRA PINTO DESCARDECI	De 06-01-2020 até 04-02-2020
107910	RENATO ALVES DO COUTO	De 14-10-2019 até 12-11-2019
73207	RENATO CABRAL LEMOS	De 08-05-2019 até 06-06-2019
91408	RENATO KENJI ARAKAKI	De 02-12-2019 até 12-12-2019 De 03-02-2020 até 21-02-2020
90708	RENY LIMEIRA XAVIER GUEDES	De 08-01-2020 até 19-01-2020 De 19-07-2021 até 05-08-2021
93408	REYLANE BATALHA SILVA	De 27-02-2020 até 13-03-2020 De 13-10-2020 até 26-10-2020
119813	RICARDO AZEVEDO ROCHA	De 17-04-2019 até 16-05-2019
138816	RICKY MANOEL DA SILVA	De 15-07-2019 até 24-07-2019 De 08-01-2020 até 27-01-2020
68507	ROBERTA BARBOSA DA SILVA GIACOMINI	De 01-10-2019 até 30-10-2019
92508	ROBERTO MAROCCO JUNIOR	De 08-10-2019 até 22-10-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
122913	ROBSON PEREIRA REIS	De 07-01-2021 até 05-02-2021
94008	RODRIGO PINHEIRO MATIAS	De 09-01-2020 até 07-02-2020
130816	RODRIGO VENDRAMINI GONCALVES	De 03-06-2019 até 17-06-2019 De 02-09-2019 até 16-09-2019
35701	ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
70007	RONALDO LEWIS UNGARETTI MITT	De 01-12-2019 até 30-12-2019
57005	RONALDO LUIZ RODRIGUES COELHO	De 10-03-2019 até 08-04-2019
108010	RONAN FERREIRA MARINHO	De 06-07-2020 até 04-08-2020
119913	ROSANGELA CASTRO PEREIRA	De 03-06-2019 até 02-07-2019
93308	ROSE FLAVIA RAMALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	De 11-11-2019 até 22-11-2019 De 27-04-2020 até 14-05-2020
121313	ROSIANE LIMA DE SOUSA	De 02-09-2019 até 01-10-2019
120213	ROSIMAR ALVES DE BRITO	De 13-05-2019 até 11-06-2019
126314	ROSSANE MONTEIRO SILVA	De 05-12-2019 até 19-12-2019 De 03-08-2020 até 17-08-2020
118012	ROSTANA DE OLIVEIRA CAMPOS	De 04-11-2019 até 14-11-2019 De 18-11-2019 até 06-12-2019
9891	RUTH VIRGINIO VELOSO	De 15-07-2019 até 24-07-2019 De 13-07-2020 até 01-08-2020
117212	SACHA GOMES MENDONCA NOLETO	De 01-07-2020 até 30-07-2020
30001	SALDANHA DIAS VALADARES NETO	De 25-03-2019 até 05-04-2019 De 30-09-2019 até 17-10-2019
99610	SAMANTHA BECA	De 04-06-2019 até 03-07-2019
139216	SAMIA DE OLIVEIRA HOLANDA	De 04-11-2019 até 23-11-2019 De 10-03-2020 até 19-03-2020
146417	SAMIA JOICE MURIBECA BARROCA	De 02-09-2019 até 01-10-2019
129015	SAMUEL VIVEIROS GOMES	De 22-07-2019 até 09-08-2019 De 08-12-2019 até 18-12-2019

71007	SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO	De 11-01-2021 até 09-02-2021
114012	SAVANNA OLIVEIRA MACHADO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
71607	SELMA MOREIRA DE SOUZA	De 07-01-2020 até 05-02-2020
30301	SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	De 18-02-2019 até 01-03-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
80407	SERGIO RODRIGUES MARTINS	De 01-07-2020 até 30-07-2020
115312	SERGIO SILVA JUNIOR	De 09-07-2019 até 07-08-2019
65907	SHEILA CRISTINA LUIZ DOS SANTOS	De 11-03-2019 até 21-03-2019 De 08-07-2019 até 26-07-2019
126514	SHIRLENE KERINE COSTA	De 04-11-2019 até 18-11-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
4058	SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	De 09-09-2019 até 08-10-2019
124114	SILAS FERRACIOLLI CORREA	De 21-05-2019 até 07-06-2019 De 18-11-2019 até 29-11-2019
80707	SILVERIO DIAS ARAUJO	De 07-01-2021 até 05-02-2021
75707	SILVIA BORGES DE SOUSA QUINAN	De 01-08-2019 até 30-08-2019
87708	SILVIA MARIA ALBUQUERQUE SOARES	De 20-05-2019 até 31-05-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
79207	SILVIA MILHOMENS GLORIA	De 16-10-2019 até 25-10-2019 De 04-05-2020 até 23-05-2020
21599	SIMONE LEANDRO NOGUEIRA SILVA	De 08-07-2019 até 22-07-2019 De 07-01-2020 até 21-01-2020
101810	SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE	De 07-01-2020 até 05-02-2020
120913	SONIA MARCIA GONCALVES	De 08-07-2019 até 06-08-2019
105210	SONIA MARIA DA SILVA LEDO	De 07-01-2020 até 21-01-2020 De 13-07-2020 até 27-07-2020
75107	SOSTENIS FEITOSA DE CARVALHO	De 01-10-2019 até 30-10-2019
81907	STEFANIA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	De 04-05-2020 até 18-05-2020 De 08-09-2020 até 22-09-2020
12292	SUELENE MACIEL DA COSTA	De 08-07-2019 até 27-07-2019 De 10-02-2020 até 19-02-2020
119713	SUIANA CHAGAS BARRETO	De 24-06-2019 até 23-07-2019
89208	TALLES DANILO TAVARES OLIVEIRA	De 25-06-2019 até 24-07-2019
121013	TAMISA DE BRITO BEZERRA	De 24-06-2019 até 11-07-2019 De 15-07-2019 até 26-07-2019
112359001	TANIA DE FATIMA ROCHA VASCONCELOS	De 08-10-2019 até 25-10-2019 De 04-05-2020 até 15-05-2020
140916	TAUANNY CRISTYNA SILVA DUTRA	De 01-09-2019 até 30-09-2019
89808	TEREZINHA DAS GRACAS FREITAS	De 05-08-2019 até 03-09-2019
146317	THAISE RIBEIRO DA SILVA	De 17-06-2019 até 16-07-2019
132316	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA	De 03-06-2019 até 19-06-2019 De 30-09-2019 até 12-10-2019
137416	THAYANE DOS REIS SILVA LEAL	De 01-10-2019 até 30-10-2019
147817	THAYS SEABRA REZENDE DE CARVALHO NASCIMENTO	De 11-09-2019 até 10-10-2019
85708	THIAGO DO PRADO SILVERIO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
61006	THIAGO PINEIRO MIRANDA	De 20-03-2019 até 18-04-2019
101710	TIAGO SOARES PETEK	De 07-01-2020 até 05-02-2020
98410	TONY KAMILLO BORGES REIS	De 18-02-2019 até 01-03-2019 De 16-09-2019 até 03-10-2019
75207	UILITON DA SILVA BORGES	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 07-01-2020 até 17-01-2020
122513	VAILSON VALENTIM DA SILVA	De 20-11-2019 até 19-12-2019
6998968	VALDINA BORGES CARVALHO MACIEL	De 05-07-2021 até 03-08-2021
106610	VALERIA LUCIA NEVES DA SILVA MORAES	De 02-09-2019 até 01-10-2019
117512	VALERIA RODRIGUES BANDEIRA	De 08-01-2020 até 17-01-2020 De 20-07-2020 até 08-08-2020
38601	VALERIA SANTOS DA MATA	De 29-04-2019 até 10-05-2019 De 07-01-2020 até 24-01-2020
87008	VALERIA SOARES SAMPAIO	De 17-06-2019 até 26-06-2019 De 07-10-2019 até 26-10-2019
413018495	VALERIA XAVIER MENDES	De 20-08-2019 até 18-09-2019

31399	VANDA FERREIRA CAVALCANTE	De 15-06-2020 até 14-07-2020
724	VANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	De 02-07-2019 até 31-07-2019
118212	VANUCE MOREIRA BORGES	De 06-01-2020 até 24-01-2020 De 06-07-2020 até 16-07-2020
68907	VICENTE OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR	De 26-03-2019 até 24-04-2019
119613	VILANY PRAZERES DA SILVA CASTANO	De 10-08-2020 até 08-09-2020
132516	VILLY GUIMARAES COSTA BORGES	De 01-07-2019 até 30-07-2019
125514	VIVIANE DE ANDRADE FRANCO GUEDES	De 07-01-2020 até 24-01-2020 De 06-07-2020 até 17-07-2020
69107	WAGNER DE ALMEIDA TAVARES	De 01-10-2019 até 30-10-2019
96209	WALKER IURY SOUSA DA SILVA	De 01-12-2019 até 30-12-2019
23399	WANNESA BRASIL GOMES SANTANA	De 01-04-2019 até 19-04-2019 De 22-07-2019 até 01-08-2019
112512	WELLINGTON GOMES MIRANDA	De 13-01-2020 até 11-02-2020
116312	WELLINGTON GOMES RIBEIRO	De 15-08-2019 até 13-09-2019
117012	WELLITON BOMFIM DE SOUSA CORTEZ	De 20-08-2019 até 18-09-2019
138116	WELSON FRANCK LUSTOSA BARROS	De 15-07-2019 até 02-08-2019 De 18-11-2019 até 28-11-2019
1973	WESLEY MAULER COSTA CASTRO	De 01-07-2019 até 30-07-2019
69207	WILLIAM LEMES GOMES	De 28-03-2019 até 09-04-2019 De 08-07-2019 até 24-07-2019
117412	WILMARIA FERNANDES LEAL	De 09-03-2020 até 26-03-2020 De 15-06-2020 até 26-06-2020
137316	YURI NERY DE ASSIS	De 15-10-2019 até 29-10-2019 De 02-12-2019 até 16-12-2019
142717	YVES MICHEL BECKMAN DE CARVALHO	De 14-01-2019 até 25-01-2019 De 01-07-2019 até 18-07-2019
104610	ZENAIDE AIRES DOS SANTOS	De 09-09-2019 até 08-10-2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 14 de novembro de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
 Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete
 P.G.J

Francisco das Chagas dos Santos
 Diretor-Geral em Substituição
 P.G.J

PORTARIA DG Nº 221/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 12ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010244604201823, em 17 de setembro de 2018, da lavra da Promotora de Justiça em exercício na 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Marco Túlio Tavares, a partir do dia 17/09/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 10/09/2018 a 19/09/2018, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins,
 em Palmas – TO, 13 de novembro de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos
 Diretor-Geral em substituição
 P.G.J

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 206, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins**.

José Omar de Almeida Júnior
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 207, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins**.

José Omar de Almeida Júnior
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do CSMP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 208, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Araguacema**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 209, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinárias do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Goiatins**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 210, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Wanderlândia**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 211, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO**, pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Almas**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 282, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Xambioá**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 283, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça de Araguaçu**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 284, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Colméia**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 391, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Taguatinga**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 392, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Araguaína**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 393, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **8º Promotor de Justiça de Araguaína**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 394, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Antiquidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 395, 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações tomadas nas 219ª Sessão Extraordinária e 196ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo **Critério de Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **14º Promotor de Justiça de Araguaína**.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1382/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 016/2012, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar irregularidade na contratação da empresa Bernardo Vidal Consultoria LTDA, junto a Prefeitura de Presidente Kennedy. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1383/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 029/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando assegurar o direito à educação ao adolescente L. M. M.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1384/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8752, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Muricilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1385/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8740, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1386/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8745, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando monitorar as atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Nova Olinda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1387/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2010, oriundo da Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar danos ambientais supostamente consumados pela instalação de "dragas" na bacia hidrográfica do Rio Formoso do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1388/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 07/2005, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar irregularidades pela vertente de ausência de Farmacêutico em estabelecimentos desta natureza, em Buriti do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1389/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8748, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Araguañã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1390/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 03/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Miranorte, visando apurar as não conformidades das ações e serviços da atenção básica, no Município de Rio dos Bois. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1391/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 31/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar situação de vulnerabilidade que se encontra a adolescente E. R. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1392/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 11/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, visando apurar existência de hidrante instalado na rede pública no município de Colinas, com razão inadequada e em desacordo com Norma Técnica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1393/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/10807, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando monitorar as atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1394/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8759, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1395/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 21/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa cometido por gestor de Axixá do Tocantins (enriquecimento ilícito). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1396/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8743, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1397/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8749, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1398/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 76/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar denúncias de supostas práticas de conduta ofensiva ao patrimônio público, na aquisição irregular da casa popular no Setor Vila Azul, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1399/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 62/2015, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar eventual omissão do Município de Abreulândia, em implantar o Sistema de Descarte, Coleta e Tratamento de esgoto sanitário domiciliar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1400/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 19/2016, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar falta de médicos plantonistas no Hospital Regional de Paraíso. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1401/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2016, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar irregularidades em procedimento licitatório na área da Saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1402/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8747, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do CMDCA de Nova Olinda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1403/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8750, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Araganã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1404/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 57/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por ex-Prefeito de Carmolândia, consistente em negligência na conservação do patrimônio público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1405/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar negativa do serviço de transporte escolar para os alunos dos povoados ARCAN e São Romão, em Santa Terezinha do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1406/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 35/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar existência de obstáculo (construção de muro), que adentra via pública na Avenida Neblina, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1407/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 36/2007, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar afronta a princípios constitucionais ao parabenizar os professores, com faixa em frente a Prefeitura de Araguaína, em nome da Prefeita da época. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1408/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8739, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Muricilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1409/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 51/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar denúncia de supostas ameaças e assédio moral, por parte de Secretário Municipal de Educação, em face dos conselheiros do Conselho do FUNDEB, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1410/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017.3.29.24.0194, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidades na derrubada de árvores na Quadra 503 Norte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1411/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 026/2011, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar o não repasse à empresa Litucera de verbas relativas ao exercício dos serviços prestados na rede hospitalar em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1412/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/10806, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Carmolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1413/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/10808, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar de Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1414/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 41/2015, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar acréscimos desproporcionais de bens de C. J. G., bem como de filho e genro, após posse no cargo de Prefeito de Silvanópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1415/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 20/2017, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar possível falta de condições de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura do Município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1416/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Xambioá, visando apurar eventual falha na prestação dos serviços telefônicos da operadora Claro S/A, em Xambioá. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1417/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar violação dos direitos das crianças M. E. D. O., K. D. O. e K. D. O.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1418/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Augustinópolis, visando apurar responsabilidade em razão da morte do menor A. G. S. N.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1419/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Representação nº. 109/2012, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 473/2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1420/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 01/2010, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar arrecadação ineficiente de tributos e fiscalização de obras e lotes, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

ATA DA 219ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (11.10.2018), às nove horas e trinta e seis minutos (09h36min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 219ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, e de servidores da instituição. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 610, em 09/10/2018. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente José Omar concedeu a palavra à Enfermeira Candice Novaes que, em nome do setor de saúde, convidou os integrantes a participarem das atividades que serão desenvolvidas pela equipe e parceiros, a partir do dia 15/10/2018, durante a semana da saúde com o tema "Você é único". Em seguida, observada a ordem da pauta o colegiado, considerando a alternância imposta pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 51/2008, registrou que **se dará por escolha do Colégio de Procuradores**, o preenchimento da vaga para membro do Conselho Superior, decorrente do fim do mandato do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, a ocorrer em 12/12/2018. Após, passou-se à discussão sobre o **calendário e indicação da comissão eleitoral**, ocasião em que restou decidido, por unanimidade, que as eleições serão realizadas em Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores, no dia 05/11/2018, e que as inscrições deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho Superior nos dias 29, 30 e 31/10/2018, com prazo de 24 horas após a publicação da relação de inscritos, para impugnações. Designou-se ainda, a comissão eleitoral, a ser composta pelos Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, Presidente; Gilson Arrais de Miranda e Zenaide Aparecida da Silva – Membros; Flávia Souza Rodrigues e Rogério Rodrigo Ferreira Mota – Suplentes. Na sequência, passou-se a **apreciação dos feitos**, em bloco, iniciada pelos processos apresentados pelo Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, a saber: **1) Autos CSMP nº 456/2016** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2015-C. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2015-C. IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – PLANO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PLANO ESTADUAL JUNTO AO CONSELHO – APESAR DA FALTA, O MUNICÍPIO JÁ TEM UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, E O CRAS DE MONTE SANTO CONTANDO COM PSICÓLOGO, ASSISTENTES SOCIAIS E PEDAGOGOS - CONTUDO, NÃO EXISTE ADOLESCENTES CUMPRINDO A MEDIDA EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO -

HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 471/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 034/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 034/2015, apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na destinação de uso de bem público para construção de quiosque no Parque Mutuca e consequente exploração de atividade particular – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COMPROVANDO NOS AUTOS QUE A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO QUIOSQUE DO PARQUE MUTUCA, EXERCIDA PELO PARTICULAR ESTÁ REGULARMENTE AUTORIZADA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1086/94 – PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESNECESSÁRIO ANTE A PRECARIÉDADA DO VÍNCULO – ATO DE IMPROBIDADE - INOCORRÊNCIA – FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 486/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 849/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Procedimento Preparatório instaurado para apurar irregularidades na gestão do ex-prefeito municipal de Ponte Alta do Tocantins 2005 - ATO DE IMPROBIDADE – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOR EVENTUAL AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, CONFORME DECISÃO¹ PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 862/2016** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0029. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Reclamação em desfavor da CELTINS, em razão da mora na instalação da rede elétrica através do programa “Luz para Todos” – DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFIRMANDO QUE O PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PROGRAMA SOCIAL PARA O RECLAMANTE FORA APROVADO PELO COMITÊ GESTOR ESTADUAL E APREVISÃO DE CONCLUSÃO DENTRO DE CENTO E OITENTA DIAS, PRAZO ESTE NÃO EXTRAPOLADO - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 758/2017** – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.6.29.20.0591. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta agressão de adolescente internada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas (CASE). APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, CONSTATOU-SE QUE A VERSÃO APRESENTADA NÃO SE CONFIRMOU. ADOLESCENTES SE MOSTRAVAM INDISCIPLINADAS, CRIARAM TUMULTO, TENTARAM FUGIR E REAGIRAM NA TENTATIVA DE RECAPTURA. FATORES QUE MOTIVARAM O USO DA FORÇA MODERADA COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE POSSAM

¹ STF Processo : ARE 823347 RG; Relator Min. Gilmar Mendes; julgamento 02/10/2014.

APONTAR A EXISTÊNCIA DE ABUSO OU AGRESSÃO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 338/2018** - Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS, DA LEI FEDERAL Nº 12.994/2014, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS. INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 491/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 076/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR FALTA DE MEDICAMENTO FRIBIONOLITICO NA UTI DO HGP. INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **8) Autos CSMP nº 511/2018** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO – APURAR TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. Continuando, apreciou-se os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu: **1) Autos CSMP nº 371/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2009: Apurar eventuais irregularidades no fornecimento do transporte escolar nos municípios de Ananás, Angico, Cachoeirinha e Riachinho - AS PARTES, O CONTEÚDO E O PEDIDO FORMULADO NO PRESENTE PROCEDIMENTO SÃO ABSOLUTAMENTE IDÊNTICOS AOS INVESTIGADOS NO PP Nº 08/2014, INSTAURADO POSTERIORMENTE, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO E JUDICIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DISTINTAS - CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 755/2016** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 016/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2009: Apurar eventuais

irregularidades no fornecimento do transporte escolar nos municípios de Ananás, Angico, Cachoeirinha e Riachinho - AS PARTES, O CONTEÚDO E O PEDIDO FORMULADO NO PRESENTE PROCEDIMENTO SÃO ABSOLUTAMENTE IDÊNTICOS AOS INVESTIGADOS NO PP Nº 08/2014, INSTAURADO POSTERIORMENTE, SEGUIDO DE DESMEMBRAMENTO E JUDICIALIZAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DISTINTAS - CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 620/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 018/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Ministério Público, Prefeitura de Miracema do Tocantins e estabelecimento comercial. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O ARQUIVAMENTO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 645/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 327/2016. **Ementa** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Apurar possível prática de crime de pesca em local interdito pela autoridade ambiental competente, tipificado no art. 24 da Lei nº 9605/98. O ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO E/OU PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CRIMINAIS NÃO ESTÁ INSERIDO NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 833/2017** – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente no recebimento indevido de diárias pelo Prefeito e vice-Prefeito, com anuência do Legislativo de Alvorada. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – NÃO SE VERIFICOU NENHUMA IRREGULARIDADE OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR RELACIONADO À MATÉRIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 838/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar ausência de qualificação dos Conselheiros Tutelares, em Palmeiras do Tocantins. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. INTEGRAL CUMPRIMENTO. ÊXITO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP**

nº 853/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.23.0752. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO dando conta da ausência de sinal das emissoras locais de televisão no distrito de Buritirana. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO E A INEXISTÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS TORNARAM DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR - REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 C/C Art. 12, §§1º E 6º, RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CSMP/TO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº 938/2017** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2016 – Instaurado com vista à implementação, em Araganã, do Programa Municipal de Guarda Subsidiada. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E EXÍMIO ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL, DE FORMA EXTRAJUDICIAL, IMPLICARAM A APROVAÇÃO DA LEI Nº 299/2016, QUE INSTITUIU O REFERIDO PROGRAMA NAQUELE MUNICÍPIO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº 948/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para apurar situação de médico, lotado no Hospital Geral de Palmas, que não produz nenhuma atividade enquanto servidor público. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA INAUGURAL, PELO CONTRÁRIO, AS PROVAS FORAM NO SENTIDO QUE O REFERIDO SERVIDOR CUMPRE REGULARMENTE AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **10) Autos CSMP nº 954/2017** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL instaurado para apurar ausência de médico em plantão no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA INAUGURAL, PELO CONTRÁRIO, AS PROVAS FORAM NO SENTIDO QUE O REFERIDO PROFISSIONAL CUMPRIU NORMALMENTE SEU HORÁRIO NO PLANTÃO DO DIA 16/03/2016. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 272/2018** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2017. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado visando apurar eventuais responsabilidades quanto a possíveis irregularidades relativas ao não desmembramento das quadras PA e 76, localizadas no Setor Jardim Paulista em Araguaína. MORADIA É DIREITO SOCIAL PREVISTO NO ARTIGO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Necessidade de exaurir as

investigações para apurar a responsabilidade pelo não desmembramento do loteamento lançado e comercializado há 25 anos. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO". **12) Autos E-Ext. nº 2017.0001532** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001532. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar supostas inconformidades na atuação dos Psicólogos que trabalham no Hospital Geral Público de Palmas - HGPP. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO ESCLARECIDO E CONSIDERADO ISOLADO. REALIZADA REUNIÃO ENTRE OS SETORES DE TRABALHO PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO INTERNA. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APURAR EVENTUAL FALTA FUNCIONAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. A seguir, constam os feitos apreciados da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra: **1) Autos CSMP nº 378/2016** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 046/2006. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Relatório Final da FUNASA referente a auditoria realizada na Sesau/TO, apontando irregularidades em convênios firmados entre estes órgãos. SEM QUAISQUERANÁLISE E APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES, E ENTENDENDO QUE O RELATÓRIO DA FUNASA TEM NATUREZA DE "REPRESENTAÇÃO", O PROMOTOR DE JUSTIÇA INDEFERIU A PEÇA INAUGURAL – REMESSA INDEVIDA – RETORNO DOS AUTOS PARA QUE PROCEDA O ENFRENTAMENTO E ANÁLISE DO CONTEÚDO– APLICAÇÃO DA SÚMULA 011/2016/CSMP/TO - NÃO HOMOLOGAÇÃO – nos termos do art. 10 §4º, inc. I, da Resolução/CNMP - nº 23/2007". Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 858/2016** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0023. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Reclamação em desfavor da CELTINS, em razão da mora na instalação da rede elétrica através do programa "Luz para Todos" – DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFIRMANDO QUE O PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PROGRAMA SOCIAL PARA O RECLAMANTE AINDA NÃO FORA APROVADO PELO COMITÊ GESTOR ESTADUAL – IMPRESCINDÍVEL ESSA APROVAÇÃO PARA SUA INCLUSÃO NO PROGRAMA – INFORMAÇÃO REITERADA PELA ANEEL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 832/2017** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016. **Ementa:** "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar ocorrência de responsabilidade na venda irregular de combustível (abaixo do preço de costume e outra com preços abusivos) aportada no Ministério Público de maneira anônima, município de

Araguaína-TO. O INQUÉRITO CIVIL OBTEVE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ATUAÇÃO ADEQUADA, NA QUAL, APÓS VÁRIAS DILIGÊNCIAS, INCLUSIVE COM O PROCON, CONCLUI NÃO RESTAR VERDADEIRA A NOTICIA MOTIVADORA DA INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 442/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/13567 (2013.6.27.0222). **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO – INAUGURADA VISANDO APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE TAC PARA TRATAR DE DEPENDENTES QUÍMICOS - FALTA DE ASSISTÊNCIA À PACIENTE ROSA SOARES BARBOSA, DE COLINAS DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro Alcir Raineri Filho. **5) Autos CSMP nº 462/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2016. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA APÓS A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES QUE POSSUÍAM VÍNCULO DE PARENTESCO COM O PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO - ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 518/2018** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 2010.6.29.28.0201. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO – AUTUADA EM FACE DE NOTÍCIA DE USO DE DOCUMENTO INIDÔNICO EXPEDIDO PELO CREA/TO E PELA PREFEITURA DE PALMAS POR PARTE DA EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES LTDA, COM A FINALIDADE DE FRAUDAR LICITAÇÕES. OBJETO EXAURIDO EM APURAÇÃO CRIMINAL E AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MATÉRIA JUDICIALIZADA ATRAVÉS DE OUTROS PROCEDIMENTOS. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Alcir Raineri **retirou de julgamento os Autos CSMP nº 797/2016** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016/7663 (2016.2.29.22.0027), da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, com vista a ele concedida na 218ª Sessão Extraordinária. Logo após, tendo em vista a deliberação da 127ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores (**Mem. nº 051/SCPJ**), o Conselho Superior instalou

e declarou vaga a 2ª Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, originada do remanejamento da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, realizado pelo Colégio de Procuradores. Ainda acerca da deliberação da 127ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores (**Mem. nº 052/SCPJ**), o Conselho Superior instalou e declarou vaga a 31ª Promotoria de Justiça da Capital, cujo remanejamento à 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína foi previamente autorizado pelo Colégio de Procuradores. Após, instalou e declarou a vacância da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, para fins de publicação de edital. Ao final, observada a ordem de vacância e critérios, foram declaradas vagas e autorizada a publicação dos editais para concurso de remoção/promoção às seguintes Promotorias de Justiça de **3ª entrância**: 1) 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, pelo critério de Merecimento; 2) 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade; e 3) 8ª Promotoria de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento; 4) 2ª Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Antiguidade; e 5) 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento; de **2ª Entrância**: 1) Promotoria de Justiça de Xambioá, pelo critério de Antiguidade; 2) Promotoria de Justiça de Araguaçu, pelo critério de Merecimento; e 3) 2ª Promotoria de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiguidade; e de **1ª Entrância**: 1) Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 2) Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 3) Promotoria de Justiça de Araguacema, pelo critério de Merecimento; 4) Promotoria de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiguidade; 5) Promotoria de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Merecimento; e 6) Promotoria de Justiça de Almas, pelo critério de Antiguidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e vinte e seis minutos (10h26min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

João Rodrigues Filho
Corregedor-Geral

Alcir Raineri Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário

ATA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (09.10.2018), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para 195ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Breno de Oliveira Simonassi, da Assessora

Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 608, em 04/10/2018. Dando início aos trabalhos, as **Atas da 194ª Sessão Ordinária e 218ª Sessão Extraordinária**, restaram aprovadas por unanimidade. Na sequência, foi retirado de apreciação, a pedido do Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, o **item 2** da pauta, que trata da abertura de editais de concursos de remoção/promoção, tendo em vista que matérias correlacionadas, que poderão gerar reflexos nos referidos certames, serão analisadas na próxima sessão do Colégio de Procuradores. Após foram referendados os **Atos PGJ nº 090 e 100/2018**, que tratam da lista de antiguidade dos membros com situação, respectivamente, em 11 de setembro e 04 de outubro do ano em curso. A despeito do Ato PGJ nº 095/2018, que consta do **item 4** da pauta, o Secretário José Demóstenes esclareceu que este fora revogado pelo Ato PGJ nº 100, em virtude de erros materiais. Ato contínuo, foram retirados de julgamento os **Autos E-ext nº 2017.0001667**, no qual consta a promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça, com vista ao Conselheiro João Rodrigues Filho, concedida na 194ª Sessão Ordinária. Na sequência, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº 011/2017**, que trata de estudo para atualização da Resolução CSMP nº 003/2008 e adaptação às normativas do CNMP, conforme deliberações da 182ª e 193ª Sessões Ordinárias. Na ocasião a minuta, previamente encaminhada aos pares, fora aprovada, à unanimidade, contudo sua publicação restou condicionada à retificação de incorreções pontuais, identificadas pelo relator. Prosseguindo, foram apreciados os **Autos CSMP nº 015/2018**, que trata de proposta de regulamentação de TAC em matéria de improbidade administrativa, formulada pelo Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva. Com a palavra o relator, Conselheiro João Rodrigues, apresentou voto, assim ementado: "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – REGULAMENTAÇÃO – VIABILIDADE – MICROSSISTEMA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – RESOLUTIVIDADE – PEDIDO DEFERIDO". Após breve debate, o voto restou acolhido, por unanimidade, com ressalva do relator para que referida proposta seja abarcada por meio de sua inserção no texto revisado da Resolução CSMP nº 003/2008, anteriormente aprovado. Na sequência, foi analisada a manifestação do Conselheiro João Rodrigues nos **Autos CPJ nº 017/2018**, que trata de proposta apresentada pela Coordenadora do CESA, de adoção, no âmbito do MPTO, com similaridade ao MPMG, dos Projetos Sociais como instrumento de atuação ministerial. Com a palavra o relator procedeu a leitura do voto, cuja ementa segue reproduzida: "ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MP — CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA A INSTAURAÇÃO, PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS (PROPS) — DESNECESSIDADE — ATUAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — RESOLUÇÃO Nº 174/2017/CNMP — VOTO PELO INDEFERIMENTO". Voto acolhido por unanimidade. Dando

continuidade, o Conselheiro Alcir Raineri Filho retirou de julgamento os **Autos CSMP nº 007/2018**, que trata de pedido de reconsideração, formulado pelo Promotor de Justiça Roberto de Freitas Garcia, contra decisão da Corregedoria-Geral no Pedido de Providências (Classe II) nº 004/2018, da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu, com vista a ele concedida na 193ª Sessão Ordinária. Logo após, foram apreciados os **Autos CSMP nº 019/2018**, que trata de requerimento de valoração por contribuição ao aprimoramento institucional (E-doc nº 07010242964201891), formulado pela Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro. Com a palavra o relator, Conselheiro João Rodrigues, apresentou voto com ementa a seguir reproduzida: "RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 – DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PONTOS POR CONTRIBUIÇÃO PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL – CRIAÇÃO DE GRUPO COORDENADOR OU CONSELHO GESTOR DO FUMP – CONFIGURAÇÃO – PEDIDO DEFERIDO". Voto acolhido, por unanimidade, tendo sido concedido 02 pontos pela contribuição. Em seguida, o colegiado tomou ciência da devolução, pelo Colégio de Procuradores, dos **Autos CSMP nº 001/2014**, que trata de requerimento de licença prêmio por tempo de serviço, formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Na ocasião, o Secretário José Demóstenes lembrou aos pares de que a matéria foi à análise do Colégio de Procuradores, por ensejar alteração legislativa, contudo que, por decisão daquele órgão colegiado, fora arquivada. Em continuação, o Conselho Superior aprovou, para fins do disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico do Seminário "Combate à corrupção: panorama atual e atuação interinstitucional", remetido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, por meio do **E-doc nº 07010245704201877**. Seguindo a ordem definida em pauta, foram conhecidos, em bloco, os **itens 13 a 28**, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 003/2008 e demais normativas. Por fim, o Promotor de Justiça Breno de Oliveira Simonassi fez **uso da palavra** para, em síntese, divulgar aos colegas, expor e delinear os argumentos contidos em seu requerimento (E-doc nº 07010216491201876) pela extinção do prazo para desistência nos concursos de promoção/remoção, contido nos Autos CSMP nº 014/2018, da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e quinze minutos (10h15min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

João Rodrigues Filho
Corregedor-Geral

Alcir Raineri Filho
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2442/2018

Processo: 2018.0007975

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que, em data de 11 de abril de 2018, com espeque no art. 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, foi instaurado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, o procedimento autuado como Notícia de Fato nº **2018.0007975**, decorrente de remessa de expediente pela **23ª Promotora de Justiça da Capital**, tendo como objeto o seguinte:

1 – apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, tipificados no art. 11, *caput*, e seu inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, pelo ex-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN, Cel. Eudilon Donizete Pereira, em decorrência de se abster em responder inúmeras requisições formuladas pela 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no bojo do Procedimento Preparatório nº 2017.0003460, omitindo-se injustificadamente, embaraçando e inviabilizando a tramitação adequada do procedimento em alusão, pois as informações requisitadas eram indispensáveis à sua conclusão, prejudicando a atuação do Ministério Público, violando o disposto no art. 129, VI, da Constituição Federal, na forma do art. 26, I, "b", da Lei Federal nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, são funções institucionais do Ministério Público, expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, **requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;**

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, I, "b", da Lei Federal nº 8.625/93, no exercício de suas funções, **o Ministério Público poderá: instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,** do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 7.347/85, constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, **a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, sem prejuízo de**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ocorrência de ato de improbidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 12.527/2011, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 12.527/2011, pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis n. 1.079/50 e 8.429/92;

Considerando que, a despeito da 23ª Promotora de Justiça da Capital ter efetuado inúmeras requisições ao ex-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN, Cel. Eudilon Donizete Pereira, objetivando obter informações imprescindíveis à conclusão do Procedimento Preparatório nº 2017.0003460, em nenhuma delas houve resposta e muito menos justificativa, **evidenciando o dolo genérico para enquadramento da conduta no art. 11, caput, e seu inciso II**, da Lei Federal nº 8.429/92, decorrente do desprezo do agente público para com as prerrogativas ministeriais fiscalizatórias, conforme vem decidindo o STJ1;

CONSIDERANDO que o objetivo de todas as condutas acima tipificadas em lei se revela como a proteção à prerrogativa constitucional e legal do Ministério Público requisitar informações a órgãos públicos ou a particulares para o desempenho efetivo de seu *mister* fiscalizatório, previstas expressamente no art. 129, inciso VI, da Constituição da República, bem como no art. 26, I, “b”, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, dentre os quais, os postulados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE converter o Procedimento denominado **NF – Notícia de Fato nº 2018.0007975 em Inquérito Civil Público – ICP**, conforme preleciona o art. 7º, da Resolução do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público n.º 174, de 04 de julho de 2017, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1 – Origem: Procedimento denominado NF – Notícia de Fato nº 2018.0007975, expediente Mem. nº 46/2018 e documentos remetidos pela 23ª Promotora de Justiça da Capital;

2. Objeto do Procedimento: apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, tipificados no art. 11, *caput*, e seu inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, pelo ex-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN, Cel. Eudilon Donizete Pereira, em decorrência de se não responder e/ou se abster em responder inúmeras requisições formuladas pela 23ª Promotora de Justiça da Capital, nos autos do Procedimento Preparatório nº 2017.0003460;

3. Investigados: ex-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN, Cel. Eudilon Donizete Pereira e, terceiros que eventualmente tenham colaborado, induzido ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial;

4. Diligências:

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público, lotados na 9ª Promotora de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

4.2. efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 10, VII, da Resolução nº 003/2008, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*;

4.3. cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 9º, da Resolução nº 003/2008, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público.

Palmas, TO, data certificada no sistema.

EDSON AZAMBUJA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1(AgInt no REsp 1422805/SC, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/08/2018, DJe 17/08/2018).

PALMAS, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

EDSON AZAMBUJA

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2445/2018

Processo: 2018.0007920

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que, em data de 15 de agosto de 2018, com espeque no art. 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, foi instaurado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, o procedimento autuado como Notícia de Fato nº 2018.0007920, decorrente de remessa de expediente pela Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, TO, oriundo da Ação de Obrigação de Dar com Pedido de Tutela de Urgência nº 0031427-56.2017.827.2729-TJTO, tendo como objeto o seguinte:

1 – apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, tipificados no art. 11, *caput*, e seu inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, por agentes públicos lotados no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, em decorrência do descumprimento de ordem judicial proferida no bojo da Ação de Obrigação de Dar com Pedido de Tutela de Urgência nº 0031427-56.2017.827.2729-TJTO.

CONSIDERANDO que, a partir da ocasião em que um magistrado expede uma ordem judicial, almeja-se que esta venha a ser imediatamente adimplida, conferindo-se a ela a efetividade da tutela requerida, buscando satisfazer a pretensão do autor, pois como bem ressaltado pelo Ministro do STF, Luiz Fux1, o descumprimento de decisões judiciais leva ao caos político e destrói o estado de direito;

CONSIDERANDO que a partir do momento em que o destinatário do mandado judicial opõe recusa para atender o que lhe foi ordenado, a primeira ideia que se tem é que aquele agente público malferiu uma parcela de soberania do estado, e que por isso, deve ser punido civil e penalmente pela conduta dolosa adotada;

CONSIDERANDO que o art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015), preconiza serem deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo, cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sendo que a sua violação constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta;

CONSIDERANDO que a recalcitrância em cumprir ordem judicial oriunda de ação manejada com vistas a patrocinar medidas voltadas à defesa da saúde de paciente do Sistema Único de Saúde – SUS, como no caso investigado, em que se busca a dispensação de fármacos denominados Vigabatrina 500 MG e Clozabam 10 MG, revela-se ainda mais perniciosa e afrontosa, pois a omissão dolosa do agente público pode comprometer a vida da criança, violando o princípio da inviolabilidade do direito à vida, com topografia no art. 5º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, da Constituição da República Federativa do Brasil, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção

do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, dentre os quais, os postulados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE converter o Procedimento denominado NF – Notícia de Fato nº 2018.0007920 em Inquérito Civil Público – ICP, conforme prececiona o art. 7º, da Resolução do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público n.º 174, de 04 de julho de 2017, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1 – **Origem:** Procedimento denominado NF – Notícia de Fato nº 2018.0007920 e expediente remetido pela Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, TO, oriundo da Ação de Obrigação de Dar com Pedido de Tutela de Urgência nº 0031427-56.2017.827.2729-TJTO.

2. **Objeto do Procedimento:** apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, tipificados no art. 11, *caput*, e seu inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, por agentes públicos lotados no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, em decorrência do descumprimento de ordem judicial proferida no bojo da Ação de Obrigação de Dar com Pedido de Tutela de Urgência nº 0031427-56.2017.827.2729-TJTO.

3. **Investigados:** Eventuais agentes públicos lotados no âmbito da SESAU – TO – Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e, terceiros que eventualmente tenham colaborado, induzido ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial;

4. **Diligências:**

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público lotados na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

4.2. efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 10, VII, da Resolução nº 003/2008, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*;

4.3. cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 9º, da Resolução nº 003/2008, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP nº 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.4. Junte-se aos autos os seguintes documentos:

i) a decisão judicial que determina o fornecimento gratuito do medicamento VIGABATRINA 500mg, 150 comprimidos por mês, e CLOBAZAM 10mg, 45 comprimidos por mês, em caráter de urgência, necessários ao tratamento da patologia HEMIMEGAENCEFALIA, EVOLUINDO COM SÍNDROME EPILEPTICA DE DIFÍCIL CONTROLE (CID: G40.2/G94), da qual padece a menor EVA LUIZA CASTRO ALVES, proferida no bojo da Ação de Obrigação de Dar com Pedido de Tutela de Urgência nº 0031427-56.2017.827.2729.

ii) prova da intimação pessoal (judicial) do Senhor Secretário de Estado de Saúde.

Palmas, TO, data certificada no sistema.

EDSON AZAMBUJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1<https://oglobo.globo.com/brasil/fux-diz-que-descumprimento-de-decisao-judicial-leva-ao-caos-entre-instituicoes-21898447#ixzz5H7mw14u9>

PALMAS, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
EDSON AZAMBUJA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2446/2018

Processo: 2018.0007915

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, através da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que, em data de 15 de agosto de 2018, com espeque no art. 1º, da Resolução CNMP n.º 174/2017, foi instaurado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, o Procedimento denominado Notícia de Fato n.º 2018.0007915, decorrente de representação administrativa formulada pela 27ª Promotora de Justiça da Capital, tendo por escopo o seguinte:

1 – apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, perpetradas por agentes políticos e/ou servidores públicos do Estado do Tocantins, lotados no âmbito da Secretaria da Saúde e, pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias dos atos ímprobos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de indícios de desvio de finalidade, consubstanciado no encaminhamento de pacientes da Rede Pública Estadual para outras unidades federativas, mediante o TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com vistas à realização de serviços médicos oftalmológicos ambulatoriais, com ocorrência de sobrepreço, a despeito de serem ofertados em Palmas, TO, em valores inferiores ao que vem sendo adquirido pelo Estado do Tocantins, ocasionando lesão ao erário.

CONSIDERANDO que, os fatos noticiados no bojo deste procedimento investigatório são oriundos de representação administrativa formulada pela 27ª Promotora de Justiça da Capital, com atuação no segmento de saúde pública, em que se constatou indícios preliminares de **desvio de finalidade, consubstanciado no encaminhamento de pacientes da Rede Pública Estadual para outras unidades federativas, mediante o TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com vistas à realização de serviços médicos oftalmológicos ambulatoriais, com ocorrência de sobrepreço, a despeito de serem ofertados em Palmas, TO, em valores inferiores ao que vem sendo supostamente adquiridos pelo Estado do Tocantins, ocasionando lesão ao erário;**

CONSIDERANDO que o art. 31, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.303/2016, conceitua sobrepreço da seguinte forma: “quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins, compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, estampados no *caput* do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, por força do art. 129, III, da Carta Magna;

RESOLVE converter o procedimento denominado **Notícia de Fato nº 2018.0007915**, em Inquérito Civil Público, conforme preleciona o art. 7º, da Resolução do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público n.º 174/2017, considerando como

elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1 – Origem: Documentos constantes do Procedimento denominado Notícia de Fato n.º 2018.0007915 e MEM. n.º 047/2018/GAB/27ª PJC/MPE-TO, oriundo da 27ª Promotoria de Justiça da Capital;

2. Objeto: apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, perpetradas por agentes políticos e/ou servidores públicos do Estado do Tocantins, lotados no âmbito da Secretaria da Saúde e, pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias dos atos ímprobos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência de indícios de desvio de finalidade, consubstanciado no encaminhamento de pacientes da Rede Pública Estadual para outras unidades federativas, mediante TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com vistas à realização de serviços médicos oftalmológicos ambulatoriais, com ocorrência de sobrepreço, a despeito de serem ofertados em Palmas, TO, em valores inferiores ao que vem sendo adquirido pelo Estado do Tocantins, ocasionando lesão ao erário;

3. Investigados: Eventuais agentes políticos e servidores públicos do Estado do Tocantins, lotados no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins e, terceiros que tenham colaborado, concorrido ou se beneficiado dos atos sob persecução ministerial.

4. Diligências:

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público lotados na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO;

4.2. efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 10, VII, da Resolução n.º 003/2008, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP n.º 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*;

4.3. ciente-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema *E-ext*, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 9º, da Resolução n.º 003/2008, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP n.º 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4.4. expeça-se ofício ao eminente Secretário da Saúde do Estado do Tocantins, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do ofício requisitório, remeta ao Ministério Público Estadual, informações e documentos comprobatórios a respeito do eventual encaminhamento de pacientes da rede pública estadual de saúde, no ano de 2018, que necessitaram e/ou necessitam de serviços médicos oftalmológicos ambulatoriais, para outras unidades federativas, mediante TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com vistas à realização de procedimentos médicos oftalmológicos, com ocorrência de sobrepreço, a despeito de serem ofertados em Palmas, TO, em valores inferiores ao que vem sendo adquirido pelo Estado do Tocantins, ocasionando lesão ao erário.

4.4.1. que informe ainda quais os motivos plausíveis para eventualmente remeter estes pacientes às outras unidades federativas, a despeito dos procedimentos oftalmológicos serem ofertado em Palmas, TO, consignando, ainda, às fontes de recursos para o custeio dessa despesa.

Palmas, TO, data certificada no sistema.

EDSON AZAMBUJA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PALMAS, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

EDSON AZAMBUJA

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2418/2018

Processo: 2018.0007683

DESPACHO

(CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de informação recepcionada pela Ouvidoria do Ministério Público para apurar as condições da Escola Estadual CAIC, bem como eventual necessidade de reforma das suas instalações.

Segundo o noticiante, a escola necessita de reformas prementes por conta das más condições do prédio, acrescentando que já fora solicitado pela direção da unidade de ensino, por diversas vezes, a reforma das suas instalações, sem que a administração pública providencie os devidos reparos.

Alega o noticiante que a situação exige providências urgentes, porquanto a estrutura da escola coloca sob risco de acidentes tanto os alunos quanto os seus servidores.

Ao apontar nesta 21.ª Promotoria de Justiça de Palmas, dada a necessidade de uma averiguação cabal, inclusive em relação aos aspectos pedagógicos daquela unidade de ensino, solicitamos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância, Juventude e Educação – CAOPIJE, auxílio para realizar uma vistoria que, entretanto, ainda não foi concluída, tendo o prazo para conclusão do procedimento se esgotado antes mesmo da sua realização.

É o relatório.

Observo que a presente notícia de fato não veio instruída com qualquer documento ou elementos suficientes que permitam a adoção de medidas imediatas, exigindo, além de providências que demandam maior tempo, uma averiguação da adequação pedagógica da unidade escolar às diretrizes do PNE e PEE; ademais, nos termos do artigo 7.º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do caput do art. 3.º, instaurará o procedimento próprio).

A análise preliminar das informações contidas na denúncia

indicam a necessidade de apurar a veracidade dos fatos apresentados e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis para assegurar a tutela do direito de crianças e adolescentes à educação de qualidade, bem como de outros direitos porventura violados e que possam se evidenciar no curso das investigações.

Em situações que tais, as vistorias realizadas pelo CAOPIJE examinam aspectos que ultrapassam as condições das estruturas físicas da unidade escolar, abarcando também aspectos pedagógicos e administrativos.

Por todas essas razões, considerando a necessidade de uma cabal apuração dos fatos trazidos nestes autos, RESOLVO:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n.º 2018.0007683 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual disporá sobre o seguinte objeto:

EMENTA: Notícia de Fato. Escola com instalações físicas em estado de precariedade. Necessidade de Diligências. Conversão em Inquérito Civil Público.

Determino, outrossim, as seguintes providências:

1. **Retificação da numeração e nomenclatura** contida na capa dos autos para Procedimento Administrativo, ante a sua conversão, procedendo-se às respectivas alterações na autuação junto à secretaria de 1.ª instância;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme determinação contida no artigo 9.º da Resolução N.º 003/2008;
3. Publicação desta portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Nomeio o servidor Marco Aurélio Araújo Andrade, matrícula n.º 111111, lotado nesta 21.ª Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

Zenaide Aparecida da Silva
21.ª Promotora de Justiça de Palmas

PALMAS, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ZENAIDE APARECIDA DA SILVA

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROCESSO ELETRÔNICO E-EXT: 2018.0006038
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: PP/0938/2018
OBJETO: INTERRUPTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – USF 210 SUL
DENUNCIANTE: ANÔNIMO
OUTROS INTERESSADOS: A COLETIVIDADE
PARTE DEMANDADA: SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMAS/TO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 047/2018

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado a partir da denúncia anônima protocolada nesta Instituição (Protocolo nº 07010226557201836), relatando, em suma, interrupção de assistência odontológica há mais de 02 (dois) meses, na Unidade de Saúde da Família – 210 SUL, por falta de material” (evento 01), nos seguintes termos:

“Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008); Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins; Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”; Considerando a denúncia anônima protocolada nesta Instituição (Protocolo nº 07010226557201836), relatando, em suma, interrupção de assistência odontológica há mais de 02 (dois) meses, na Unidade de Saúde da Família – 210 SUL, por falta de material, conforme anexo; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; Considerando as Normas Sanitárias acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental. Decide: INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual omissão da Secretaria de Saúde de Palmas, sobre a falta de material odontológico, há mais de 02 (dois) meses na Unidade de Saúde da Família da Quadra 210 Sul, designando o dia 28/05/2018, às 11 horas, para ouvir o Secretário de Saúde de Palmas; RECOMENDAR ao Secretário de Saúde de Palmas que proceda à aferição da denúncia e, em sendo verdadeira, providências cabíveis destinadas a regularizar o atendimento odontológico na Unidade de Saúde da Família da Quadra 210 Sul, no prazo de 10 (dez dias) dias, sob penas da lei; REQUISITAR ao Secretário de Saúde de Palmas informações

e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial para a aferição da denúncia e, em sendo verdadeira, providências cabíveis destinadas a regularizar o atendimento odontológico na Unidade de Saúde da Família da Quadra 210 Sul, no prazo de 10 (dez dias) dias, sob penas da lei; Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes diligências a serem dirigidas ao Secretário de Saúde de Palmas: a) Encaminhamento da Notificação de Comparecimento; b) Encaminhamento da Recomendação Ministerial; c) Encaminhamento Requisição Ministerial.”

Esta Promotoria de Justiça realizou diligências preliminares, no sentido de notificar o Secretário de Saúde de Palmas para comparecer em audiência administrativa, como também, promoveu recomendação e requisitou informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da recomendação ministerial, no sentido de que proceda a aferição da denúncia e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei (eventos 02 – 08).

Audiência redesignada para o dia 05/06/2018, às 11h, devidamente justificada, tendo os interessados tomado ciência deste encaminhamento (evento 09).

Em audiência administrativa, compareceram representantes da Secretaria de Saúde de Palmas/TO, oportunidade em que foram ouvidos sobre os fatos (evento 10), conforme consta no Termo de Declaração, abaixo transcrito (evento 11)

“Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10h, perante a Promotora de Justiça MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY, compareceram as seguintes representantes da Secretaria de Saúde de Palmas/TO: VERUSKA AZEVEDO VERAS – Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, neste ato, representando o Secretário de Saúde Whislly Maciel Bastos, acompanhada da DRA. INGRIDY DIAQUELEM RAMOS SOUSA – Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde. Iniciada a audiência, a Promotora de Justiça passou a tratar dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento, destinado a averiguar eventual omissão da Secretaria de Saúde de Palmas, sobre a falta de material odontológico, há mais de 02 (dois) meses na Unidade de Saúde da Família da Quadra 210 Sul. A representante da SEMUS apresentou as informações requisitadas por esta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício nº 698/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR, constando a comprovação da produção diária da Unidade de Saúde em comento, não havendo, portanto, que se falar em falta de atendimento odontológico por falta dos materiais citados na denúncia, os quais, inclusive, foram ressaltados na documentação apresentada como materiais constantes na Unidade de Saúde. Desse modo, pode ter havido um ruído de comunicação ou até mesmo eventual infração funcional, que será apurado por meio de processo adequado. A Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde manifestou-se no sentido de que, diante da necessidade de se apurar

o fato denunciado, compromete-se a apresentar comprovação da publicação da Portaria de Instauração de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais tendo a constar, a Promotora de Justiça declarou encerrada a presente audiência às 10h30, cujo termo vai por mim, MARLEIDE PEREIRA BISPO OLIVEIRA DE LIMA – Técnica Ministerial _____, lavrado e assinado”.

Os representantes da SEMUS protocolaram neste Órgão do Ministério Público, o Ofício nº 698/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR, constando, Relatório da produção diária da Unidade de Saúde em comento, comprovando que não faltou material para o atendimento odontológico (evento 12). Todavia, não encaminharam a cópia da Portaria de Instauração de Processo Disciplinar, para apurar infração funcional, conforme compromisso firmado em audiência.

Diante do prazo expirado para que o município encaminhasse a comprovação da instauração de sindicância, conforme consignado no Termo de Declaração acima transcrito, esta Promotoria de Justiça determinou a expedição de requisição desse documento ao Secretário de Saúde de Palmas no prazo de 10 (dez) dias, sob penas da lei, oportunidade em que prorrogou o prazo deste Procedimento (eventos 13 - 16).

Atendendo à requisição Ministerial, a Secretaria de Saúde de Palmas, encaminhou comprovação da instauração de Sindicância para apurar eventual infração funcional, inclusive, com o resultado pelo arquivamento (evento 17).

É o relatório.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, a saúde passou a ser um direito social e fundamental (artigo 6º, CF). A partir de então, ao Estado Brasileiro foi imposta a garantia desse direito, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação (artigo 196, CF). E ainda, dispor, nos termos da lei, sobre a regulamentação, fiscalização e controle dessas ações e serviços, considerados de relevância pública (artigo 197, CF).

A regulamentação do direito à saúde encontra-se na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; no Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, entre outras normas sanitárias e na Lei nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências, dentre outras normas infraconstitucionais.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF), e tem como função

institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II da CF).

Este Órgão de execução do Ministério Público tem por atribuição, consoante definição do Ato PGJ nº 36/2017, a saber:

“Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado.”

O caso em comento diz respeito à denúncia anônima protocolada nesta Instituição (Protocolo nº 07010226557201836), relatando, em suma, interrupção de assistência odontológica há mais de 02 (dois) meses, na Unidade de Saúde da Família – 210 SUL, por falta de material.

Conforme relatado, esta Promotoria de Justiça realizou diversas diligências, entre recomendação e requisição de informações dirigidas ao Secretário de Saúde de Palmas, bem como audiências administrativas, visando apurar a denúncia e a solução da demanda, o de fato ocorreu.

Desse modo, em razão de todas as providências adotadas e a comprovação da solução da demanda, este Procedimento perdeu o objeto.

Atuando dessa maneira, esta Promotoria de Justiça atendeu à orientação contida no Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de definir processo de trabalho voltado para a eficiência da atuação institucional de forma proativa, preventiva e resolutive, respeitando as competências constitucionais.

Face ao exposto, não vislumbrando, na forma do artigo 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e do artigo 21, da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins – CSMP/TO, fundamentos para propositura de ação civil pública ou quaisquer outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, nos limites de suas atribuições, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Preparatório.

Determino à Técnica Ministerial, Rosimar Alves de Brito, as seguintes providências: a) remeta cópia desta decisão ao(s) interessado(s), informando acerca da possibilidade de manifestação ou juntada de documentos até a Sessão do Conselho Superior do Ministério Público; b) diante da impossibilidade de dar conhecimento desta decisão, dê publicidade da promoção de arquivamento, nos termos regulamentados por esta Instituição, tomando-se por base, inclusive, o interesse do denunciante e da coletividade; c) transcorrido o prazo de 3 (três) dias, contado da efetiva cientificação dos interessados, remeta os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação da promoção de arquivamento.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
Promotora de Justiça da Saúde Pública

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2426/2018

Processo: 2018.0009845

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: "Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado";

Considerando a denúncia firmada pelo Senhor Willian Pereira Lira Barbosa, perante a Ouvidoria desta Instituição (Protocolo PGJ nº 07010250678201815), nos seguintes termos: "O manifestante relata que: a) no HGP está ocorrendo crime contra a administração pública e ingerências políticas em relação a fila para as cirurgias ortopédicas. b) que foi internado no dia 05 de outubro de 2018 para aguardar cirurgia ortopédica (tornozelo e tendões) e que no dia 19/10/18 foi internado outro paciente Mateus Gomes com problema semelhante e logo passou por procedimento cirúrgico e está recuperando em casa. c) ressalta que é hipossuficiente (portador de HIV)";

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

Decide:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual omissão do

Estado do Tocantins, no tocante ao devido cumprimento dos protocolos assistenciais, no Setor da Ortopedia do Hospital Geral de Palmas, em razão de ingerências políticas que visam o favorecimento na assistência de determinados pacientes em detrimento de outros, conforme relatado na denúncia, designando o dia 26/11/2018, às 09 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde;

RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde a tomada de providências de responsabilidade da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, no sentido de que proceda à aferição da denúncia quanto à falta de cumprimento dos protocolos assistenciais no Setor da Ortopedia do Hospital Geral de Palmas e a ocorrência de ingerência política para favorecer a assistência de determinados pacientes em detrimento de outros, bem como garanta o acesso igualitário aos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Geral de Palmas, evitando-se, dessa maneira, que o princípio constitucional da igualdade seja violado, como também a prática de crimes, prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei;

REQUISITAR ao Secretário de Estado da Saúde informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial destinada à "aferição da denúncia quanto à falta de cumprimento dos protocolos assistenciais no Setor da Ortopedia do Hospital Geral de Palmas e a ocorrência de ingerência política para favorecer a assistência de determinados pacientes em detrimento de outros, bem como garanta o acesso igualitário aos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Geral de Palmas, evitando-se, dessa maneira, que o princípio constitucional da igualdade seja violado, como também a prática de crimes, prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei";

Determinar à servidora Marleide Pereira Bispo Oliveira - Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, o encaminhamento das seguintes diligências, nos termos desta Portaria, tendo como destinatário o Secretário de Estado da Saúde: **a)** Notificação de comparecimento, constando do anexo, esta Portaria; **b)** Recomendação Ministerial; **c)** Requisição Ministerial. **E ainda**, encaminhe cópia da denúncia ao Cartório de 1ª instância, para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atuação na área criminal, uma vez que o fato denunciado, se comprovado, pode configurar crime contra a administração pública.

PALMAS, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2429/2018

Processo: 2018.0009849

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

Considerando a denúncia firmada pelo Senhor Pedro Henrique Guerra da Silva, durante o atendimento prestado pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, nos seguintes termos “veio ao Ministério Público buscar orientações de como proceder com relação ao um fato ocorrido com sua esposa, Mayza Pereira dos Santos, a qual esteve no Hospital Dona Regina no dia 06/11/2018, terça-feira, com dores de parto, com gestação de 39 semanas, segundo informa Pedro. Ele alega que o médico que atendeu sua esposa, examinou-a e disse que estava tudo bem e pediu que retornasse para casa. Alega que no dia seguinte, quarta-feira, ela continuava perdendo líquido e foram novamente ao Hospital Dona Regina, pois sentia muitas dores e após o procedimento médico (toque) começou a ter perda de sangue, já com dois centímetros de dilatação pediram que voltasse para casa. Alega que ainda na quarta-feira, Mayza foi à médica que estava acompanhando o pré natal e foi pedido internação com urgência, em razão de já estar com 4 centímetros de dilatação, dores e sangramento. Alega que na quinta-feira voltaram ao Dona Regina com o pedido da médica e não foi acatado a orientação da médica, mandando Mayza de volta para casa, mesmo vendo a perda de líquido, segundo Pedro o médico disse que era normal. Alega que voltaram na sexta-feira, dia 09/11/18, onde o médico ao realizar os exames, percebeu alteração nos batimento cardíacos, mesmo assim ele informa que o médico não optou em fazer o parto, o que Mayza já saindo encontrou uma médica, a qual ela implorou para atendê-la pois não as dores. Alega que a referida pediu os exames para o médico que acabara de atender Mayza e segundo Pedro ele havia dito que não sabia dos exames. Alega que a médica pediu novos exames e constatou que não poderia mais esperar, uma vez que já havia perdido todo líquido, como também não haveria a possibilidade de parto normal, tendo que ser feito realizado uma cesariana. Alega que quando a médica foi realizar a cesariana em Mayza, percebeu que já havia infecção, inclusive com mau cheiro, o bebê teve que ser reanimado, como também foi acometido pela mesma infecção, segundo informa Pedro. Alega que o bebê está na na UTI, sedado, respirando por aparelhos e sua esposa deverá receber alta hoje.”;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

Decide:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual omissão do Estado do Tocantins, no tocante à devida assistência ao parto que deve ser prestada às gestantes, no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, conforme relatado na denúncia, designando o dia 26/11/2018, às 10 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde, o denunciante, Pedro Henrique Guerra da Silva e sua esposa, a Senhora Mayza Pereira dos Santos;

RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde a tomada de providências de responsabilidade da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, no sentido de que proceda à aferição da denúncia quanto à falta de atendimento adequado às gestantes, no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, inclusive, no tocante ao atendimento da Senhora Mayza Pereira dos Santos, conforme relatado na denúncia, bem como garanta assistência adequada a todas as gestantes, durante o parto, evitando-se, dessa maneira, que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde sejam violados, como também a prática de crimes decorrentes de negligência médica, prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei;

REQUISITAR ao Secretário de Estado da Saúde informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial destinada à “aferição da denúncia quanto à falta de atendimento adequado às gestantes, no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, inclusive, no tocante ao atendimento da Senhora Mayza Pereira dos Santos, conforme relatado na denúncia, bem como garanta assistência adequada a todas as gestantes, durante o parto, evitando-se, dessa maneira, que o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde sejam violados, como também a prática de crimes decorrentes de negligência médica, prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei”;

Determinar à servidora Marleide Pereira Bispo Oliveira - Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, o encaminhamento das seguintes diligências, nos termos desta Portaria, tendo como destinatário o Secretário de Estado da Saúde: a) Notificação de comparecimento, constando do anexo, esta Portaria; b) Recomendação Ministerial; c) Requisição Ministerial; **Notificação de comparecimento** do denunciante, Pedro Henrique Guerra da Silva e sua esposa, a Senhora Mayza Pereira dos Santos; **E ainda**, encaminhe cópia da denúncia ao Cartório de 1ª instância, para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atuação na área criminal, uma vez que o fato denunciado, se comprovado, pode configurar crime.

PALMAS, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2018.000907, autuado a partir de denúncia apócrifa registrada sob o protocolo de nº 07010247644201827, onde é informado que JAQUELINE BRITO FERREIRA seria servidora pública fantasma, cujo cargo lhe fora propiciado pela Deputada Federal Professora Dorinha, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 14 de novembro de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

920068 - RECOMENDAÇÃO Nº 011/2018-28ªPJC

Processo: 2018.0004819

RECOMENDAÇÃO nº 011/2018-28ªPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV c/c Art. 27, p.u., IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007 – CNMP, Resolução nº 164/2017-CNMP, Resolução nº 003/2008-CSMP, e ainda:

Considerando o disposto no art. 127, “caput”, da Constituição Federal onde se vislumbra que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o Ministério Público é o fiscal institucional por excelência, que torna possível o controle das condutas administrativas passíveis de lesionar o erário ou que atentem contra os princípios da administração pública, mormente, os princípios da boa fé objetiva, segurança jurídica e proteção à confiança que norteiam o comportamento da Administração Pública no decorrer do concurso público;

Considerando que a Constituição da República em seu art. 37 “caput” consagrou os princípios incontornáveis à administração pública, dentre eles o da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, cujos valores informadores se aplicam aos processos seletivos para investidura em cargos e empregos públicos por

meio de concurso público de provas, visando garantir igualdade de oportunidade a todos os candidatos que atendam os requisitos da lei e selecionar o melhor candidato para preenchimento das vagas previstas no Edital;

Considerando que a efetividade do princípio do concurso público está condicionada diretamente a garantia de lisura no processo, a qual uma vez sendo violada gera o controle jurisdicional para alcançar a anulação do certame;

Considerando que a empresa Assessoria em Organização em Concursos Públicos LTDA - AACP CONCURSOS PÚBLICOS foi contratada para prestar serviço especializado de organização do concurso público da Polícia Militar, com objetivo de preencher 1000 (mil) vagas para o curso de formação de soldado e 40 vagas para oficial, tendo sido denunciadas diversas irregularidades na primeira fase do certame relativa à aplicação das provas, fatos que ensejaram a instauração de quatro Inquéritos Cíveis em trâmite nesta Promotoria de Justiça (2018.0004819; 2018.0004820, 2018.0004802 e 2018.0004765);

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante Ofício n. 943/2018/SGG, acolheu a Recomendação Ministerial n. 005/2018, expedida por esse Órgão de Execução no sentido de se abster de dar continuidade ao concurso público que visa dar provimento a cargos vagos da Polícia Militar enquanto não concluídas as investigações em andamento, tendo assumido o compromisso de adotar medidas para sanar qualquer irregularidade;

Considerando que a manutenção da suspensão do Concurso Público diante da comprovação inquestionável do comprometimento da lisura e seriedade na realização da primeira fase do processo seletivo em evidente falha na prestação do serviço da empresa organizadora contratada acarreta prejuízo a prestação de qualidade do serviço de segurança pública atingindo diretamente a coletividade;

Considerando que há elementos suficientes que impedem a continuidade do concurso público em razão da quebra de confiança, segurança e integridade, cuja mácula representa a nulidade absoluta do certame;

Considerando que uma das investigações policiais resultou na confirmação da quebra do sigilo do certame acarretada pelo acesso prévio e não autorizado aos conteúdos e informações contidos no caderno de provas;

Considerando que, de acordo com o trabalho investigativo realizado na Operação Policial (IP n. 024/2018 – processo n. 0004576-15.2018.827), constatou o comprometimento da credibilidade do concurso público destinado ao provimento de cargos da carreira da Polícia Militar do Estado do Tocantins decorrente da divulgação indevida de conteúdo sigiloso relativo às respostas das questões das provas aplicadas no dia 11/03/2018 a candidatos que visaram obter a aprovação por meio de esquema fraudulento;

Considerando que o referido inquérito compilou provas que dão conta de falta de fiscalização por parte dos fiscais e de defeito no detector de metal para esconderem os aparelhos celulares nas lixeiras dos sanitários dos locais onde as provas eram realizadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

para que posteriormente, próximo ao final do período de aplicação das provas, retornassem ao banheiro para receberem o gabarito via mensagem;

Considerando que o Concurso Público da Polícia Militar foi alvo de um esquema criminoso de fraude, tendo sido revelado que pelo menos 16 candidatos receberam os gabaritos das provas de Cadete e de Soldado, comprovando a nítida fraude mediante cola eletrônica, a qual foi possível dada o descontrole da fiscalização durante a aplicação das provas;

Considerando que a polícia ainda não conseguiu identificar os outros 19 candidatos que possivelmente receberam o gabarito, situação que conduz à anulação do processo seletivo dada a evidência de fraude e a fundada suspeita da permanência de candidatos fraudadores no certame e possível aprovação e ingresso nos cargos de Soldados/Cadetes da Polícia Militar;

Considerando que o gabarito enviado para o celular encontrado no fundo de um dos cestos de lixo do sanitário masculino, localizado do segundo andar da faculdade Católica Don Orione, continha uma quantidade de acertos suficientes para credenciar os candidatos para as outras fases do certame;

Considerando que o Inquérito Civil n. 2018.0004765 apura possível falha na aplicação das provas do Concurso Público para preenchimento das vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia no tocante a descumprimento de normas editalícia;

Considerando que o resultado apurado nas investigações em curso é fundamento suficiente para ensejar a anulação referido certame, seja via administrativa, seja judicial, em observância ao princípio da moralidade administrativa;

Considerando que é obrigação contratual da empresa Assessoria em Organização em Concursos Públicos LTDA - AOCP CONCURSOS PÚBLICOS executar o planejamento da primeira etapa do Concurso Público, a qual compreende logística para o transporte, guarda e aplicação das provas, incumbindo a contratada o empacotamento das provas, contratação de pessoal de apoio, preparação do local de provas, disponibilização de fiscais, sigilo máximo do conteúdo da prova, acondicionar as provas em envelopes opacos devidamente lacrados que serão abertos em sala de aula, recrutar, selecionar, treinar e remunerar os fiscais e pessoal de infraestrutura para todos os locais onde serão aplicadas as provas;

Considerando que a empresa Assessoria em Organização em Concursos Públicos LTDA - AOCP CONCURSOS PÚBLICOS deve responder por todos os ônus e responsabilidade de qualquer natureza decorrente da quebra de sigilo das três primeiras etapas do concurso público.

RESOLVE:

Expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO ao Governador do Estado que adote as medidas cabíveis para anular o concurso público que visa dar provimento a cargos de Cadete I e aos cargos de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Tocantins e que inicie novo procedimento licitatório para contratar outra empresa para prestar o serviço especializado de organização de concurso público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar a presente RECOMENDAÇÃO, determinando outras providências que se fizerem legalmente necessárias.

REQUISITA, por fim, no prazo de 10 dias, que o Senhor Governado informe a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas em face desta Recomendação, bem como nos encaminhe.

PALMAS, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2430/2018

Processo: 2018.0009856

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 127, caput, destinou ao Ministério Público a função de defender os interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República, submetida aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e não pode visar interesses particulares, devendo, ao contrário, atender ao interesse público e a vontade da lei;

Considerando reportagem jornalística veiculada no sítio eletrônico "G1TO" no dia 1º de outubro do corrente ano com a seguinte manchete: "Homem é detido com R\$ 500 mil em mala após sair de banco em Araguaína";¹

Considerando reportagem jornalística veiculada no mesmo sítio eletrônico mencionado, desta vez na data de 02 de outubro do corrente ano, com a seguinte manchete "Assembleia confirma que carro apreendido com R\$ 500 mil é locado para atender deputados";²

Considerando que tal situação poderá, em tese, configurar ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público, com vistas a apuração de possível ato de improbidade administrativa consistente na utilização de veículos oficiais para prática de atividades particulares, considerando como elementos que subsidiam a medida, os seguintes:

1. Origem: Ex Offício, com base nas matérias jornalísticas retromencionadas;

2. Investigados:

2.1 Deputado Estadual Olyntho Garcia de Oliveira Neto

3. Objeto: apuração de possível ato de improbidade administrativa consistente na utilização de veículos oficiais para prática de atividades particulares.

4. Diligências:

4.1 – Instruir o presente feito com cópias das matérias jornalísticas mencionadas neste Portaria;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4.2 – Requisitar à Polícia Federal de Araguaína cópia dos procedimentos gerados a partir da apreensão de Luís Olinto Rotoli no dia 01/10/2018 portando uma grande quantidade de dinheiro em espécie não declarado;

4.3 – Requisitar à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins esclarecimentos acompanhados de documentos acerca da disponibilização de veículo ao Deputado Olyntho Garcia de Oliveira Neto na data de 01/10/2018.

Cumpra-se.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

1 <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/10/01/homem-e-presos-pela-policia-federal-com-mala-de-dinheiro-em-araguaina.ghtml>

2 <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/10/02/assembleia-confirma-que-carro-apreendido-com-r-500-mil-e-locado-para-atender-deputados.ghtml>

PALMAS, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2431/2018

Processo: 2018.0009857

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 127, caput, destinou ao Ministério Público a função de defender os interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República, submetida aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e não pode visar interesses particulares, devendo, ao contrário, atender ao interesse público e a vontade da lei;

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 37, XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações realizadas pelo Poder Público serão, em regra, contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

Considerando que a defesa e preservação do meio é direito de todos e dever do Poder Público;

Considerando reportagem jornalística veiculada no sítio eletrônico “G1TO” no dia 07 próximo passado com a seguinte manchete: “Galpão cheio de lixo hospitalar é encontrado dentro de distrito agroindustrial em Araguaína”;¹

Considerando reportagem jornalística veiculada no mesmo sítio eletrônico mencionado, desta vez nesta data, com a seguinte manchete “Justiça decreta prisão de ex-juiz eleitoral, sócio de empresa contratada para coletar lixo de hospital”;²

Considerando também que segundo as mencionadas reportagens a empresa responsável pela coleta de lixo no Hospital Regional de Araguaína seria Sencil Sanantonio Construtora e Incorporadora LTDA, pertencente a João Olinto Garcia de Oliveira, genitor do Deputado Estadual Olyntho Garcia de Oliveira Neto, aliado do atual Governador e que teria sido contratada por dispensa de licitação;

Considerando que tal quadro retratação poderá, em tese, configurar ato de improbidade administrativa.

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público, com vistas a apuração de possível ato de improbidade administrativa cometido na contratação direta de serviço de coleta de lixo do Hospital Regional de Araguaína, considerando como elementos que subsidiam a medida, os seguintes:

1. Origem: Ex Offício, com base nas matérias jornalísticas retromencionadas.

2. Investigados:

2.1 Governo do Estado do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde;

2.2 Sencil Sanantonio Construtora e Incorporadora LTDA.

3. Objeto: apuração de possível ato de improbidade administrativa cometido na contratação direta de serviço de coleta de lixo do Hospital Regional de Araguaína,

4. Diligências:

4.1 - Instruir o presente feito com cópias das matérias jornalísticas mencionadas neste Portaria;

4.2 - Instruir o presente feito com cópia de publicação oficial referente à contratação mencionada;

4.3 - Requisitar à Secretaria de Saúde do Estado cópia do processo que resultou na contratação da empresa Sencil Sanantonio Construtora e Incorporadora LTDA para prestação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do serviço de coleta de resíduos sólidos do Hospital Regional de Araguaína;

4.4 - Requisitar à Secretaria de Saúde do Estado cópia do processo que resultou na anterior contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos do Hospital Regional de Araguaína;

4.5 - Requisitar à Secretaria de Saúde do Estado cópia dos processos que resultaram nas atuais contratações dos serviços de coleta de resíduos sólidos a serem prestados nos seguintes hospitais: Hospital Geral de Palmas; Hospital Maternidade Dona Regina; Hospital Regional de Gurupi; Hospital Regional de Miracema; Hospital Regional de Paraíso e Hospital Regional de Dianópolis;

4.6 - Requisitar à Delegacia Regional de Araguaína compartilhamento da investigação em curso acerca dos fatos objeto do presente feito;

4.7 - Requisitar à Junta Comercial do Estado do Tocantins cópias dos documentos constitutivos e demais assentos referente à empresa SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob no 26.750.596/0001-30;

4.8 - Remeter cópia desta portaria ao Setor reponsável, solicitando sua publicação no Diário Oficial deste Parquet e no sítio eletrônico;

4.9 - Oficiar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento, juntando cópia da presente portaria, para os eventuais fins do artigo 11, da Resolução n.º 003/2008, do CSMPTO.

Cumpra-se.

Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

1<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/11/07/galpao-cheio-de-lixohospitalar-e-encontrado-dentro-de-distrito-agroindustrial-em-araguaina.ghtml>

2<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2018/11/12/justica-decreta-prisao-de-ex-juiz-eleitoral-socio-de-empresa-contratada-para-coletar-lixo-de-hospital.ghtml>

PALMAS, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2425/2018

Processo: 2018.0009842

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 3º Promotor de Justiça de Guará-TO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a notícia constante do Ofício 124/2018/CAOCID (Edoc 07010246339201818), em que informa que o “Município de Guará não possui nenhum serviço de saúde mental implantado, embora haja previsão normativa e destinação de recurso desde o ano de 2013, conforme consta da Resolução CIC 046/2013”;

Considerando que em 02 setembro de 2015 foi efetuado um repasse no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde Guará, para à implantação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I;

Considerando que o Município de Guará-TO não possui serviços de saúde mental implantados ou em funcionamento, sendo que as pessoas que necessitam do atendimento do CAPS são encaminhadas para o município de Colinas do Tocantins/TO ou Araguaína/TO;

Considerando que a não implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, prejudica sobremaneira a população guaraiense que necessita de cuidados e tratamento psiquiátricos decorrentes do uso de álcool e/ou drogas;

Considerando que o CAPS é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e com problemas relacionados ao uso de álcool e/ou drogas, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida;

Considerando que a Lei nº 10.216/2001, trata sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, dispõe em seu art. 2º, parágrafo único, inciso IX, que a pessoa portadora de transtorno mental deve ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental;

Considerando que a Portaria MS nº 3088/2011 instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), traz no art. 15, inciso III, como responsabilidade dos Municípios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

Considerando a Resolução CIB N.º 046/2013, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a implantação do Projeto da Rede

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado do Tocantins na Região de Saúde Bico do Papagaio, Amor Perfeito e Cerrado Tocantins Araguaia, no qual estabelece a implantação de CAPS I no município de Guaraí-TO;

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de investigar as irregularidades detectadas pela SESAU na execução da política da Rede de Atenção Psicossocial, sendo elas:

1) a destinação do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Guaraí para a implementação do CAPS I, considerando que não existe no município de Guaraí-TO nenhum serviço de saúde mental implantado;

2) acompanhar a implantação e estruturação dos serviços integrantes da rede de atenção psicossocial no âmbito do SUS - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, para atendimento de portadores de transtornos mentais e problemas relacionados ao uso de álcool e drogas, buscando a efetivação plena do Direito à Saúde.

Determinar a realização das seguintes diligências:

1) autue-se e registre-se o presente Inquérito Civil Público;

2) cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente Inquérito Civil Público, conforme determina o art. 9º, da Resolução n.º 003/2008, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP n. 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

3) o encaminhamento da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania dos Direitos Humanos e da Mulher-CAOCID, por intermédio do sistema E-ext, para conhecimento;

4) encaminhe-se extrato da presente portaria à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, via Sistema E-ext, a fim de que se proceda à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos moldes entabulados no Ato n. 017/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

5) expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Guaraí-TO, a fim de que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) a destinação do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Guaraí para a implementação do CAPS I;

b) quais os serviços e pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial de que trata a Portaria MS nº3.088/2011 existem no Município de Guaraí-TO;

c) como é feito o tratamento de pessoas acometidas de doença mental ou dependentes de álcool e drogas do município de Guaraí-TO;

d) relação nominal dos psiquiatras e psicólogos concursados e/ou contratados pelo Município de Guaraí-TO e local de sua respectiva lotação e carga horária.

e) a viabilidade da instalação de Centro de Atenção Psicossocial CAPS I no município de Guaraí-TO

GUARAI, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

ADRIANO ZIZZA ROMERO

03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAI

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2427/2018

Processo: 2018.0009847

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, Resolução n.º 002/2017 do CGMP Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 2º, § 4º, da Lei 8.560/1992;

CONSIDERANDO o Termo Negativo de Paternidade de Alegação de Paternidade encaminhado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se a genitora LUANA ALVES RODRIGUES deseja averiguar a paternidade da filha ANA HELENA ALVES RODRIGUES, nascida aos 09/10/2018;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a averiguação oficiosa de paternidade, nos termos da Lei n.º 8.560/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências necessárias à averiguação de paternidade da infante ANA HELENA ALVES RODRIGUES;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar Procedimentos Administrativos para a proteção de direitos indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para realização de diligências imprescindíveis à averiguação de paternidade supramencionada.

O presente procedimento deve ser secretariado pelo Analista Ministerial lotado na 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino, portanto, a realização das seguintes diligências:

a) Instaure-se o presente Procedimento Administrativo;

b) Notifique-se a genitora LUANA ALVES RODRIGUES, verificando se a mesma deseja averiguar a paternidade da filha ANA HELENA ALVES RODRIGUES, nascida aos 09/10/2018, e sendo do interesse da mesma o reconhecimento, notifiá-la para comparecer na 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, a fim de ser ouvida, quando deverá trazer seus documentos pessoais, bem como o nome completo, documentos pessoais, endereço e telefone do suposto pai;

c) Caso a genitora não deseje averiguar a paternidade da filha,

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

o (a) Oficial de Diligência certificará no verso do mandado o desinteresse da genitora, colhendo a assinatura desta;

d) Comparecendo a genitora, colham-se suas declarações obtendo da mesma todas as informações e documentos necessários à localização e notificação do suposto pai, possibilitando que o mesmo compareça à Promotoria de Justiça;

e) Obtido endereço do suposto pai, notifique-o a comparecer nesta Promotoria de Justiça para ser ouvido acerca da suposta paternidade;

f) Após oitiva do suposto pai acerca da paternidade que lhe foi atribuída pela interessada, faça-me conclusos os autos;

g) Comunique o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;

h) Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume. Anexos

PORTO NACIONAL, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
DIEGO NARDO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2428/2018

Processo: 2018.0009848

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pela 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, Resolução n.º 002/2017 do CGMP Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 2º, § 4º, da Lei 8.560/1992;

CONSIDERANDO o Termo Negativo de Paternidade de Alegação de Paternidade encaminhado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Nacional-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se a genitora JACIARA DA SILVA MENDES deseja averiguar a paternidade da filha ANNA MEL DA SILVA MENDES, nascida aos 02/05/2018;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a averiguação oficiosa de paternidade, nos termos da Lei n.º 8.560/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências necessárias à averiguação de paternidade da infante ANNA MEL DA SILVA MENDES;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério

Público instaurar Procedimentos Administrativos para a proteção de direitos indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para realização de diligências imprescindíveis à averiguação de paternidade supramencionada.

O presente procedimento deve ser secretariado pelo Analista Ministerial lotado na 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino, portanto, a realização das seguintes diligências:

a) Instaure-se o presente Procedimento Administrativo;

b) Notifique-se a genitora JACIARA DA SILVA MENDES, verificando se a mesma deseja averiguar a paternidade da filha ANNA MEL DA SILVA MENDES, nascida aos 02/05/2018, e sendo do interesse da mesma o reconhecimento, notificá-la para comparecer na 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO, a fim de ser ouvida, quando deverá trazer seus documentos pessoais, bem como o nome completo, documentos pessoais, endereço e telefone do suposto pai;

c) Caso a genitora não deseje averiguar a paternidade da filha, o (a) Oficial de Diligência certificará no verso do mandado o desinteresse da genitora, colhendo a assinatura desta;

d) Comparecendo a genitora, colham-se suas declarações obtendo da mesma todas as informações e documentos necessários à localização e notificação do suposto pai, possibilitando que o mesmo compareça à Promotoria de Justiça;

e) Obtido endereço do suposto pai, notifique-o a comparecer nesta Promotoria de Justiça para ser ouvido acerca da suposta paternidade;

f) Após oitiva do suposto pai acerca da paternidade que lhe foi atribuída pela interessada, faça-me conclusos os autos;

g) Comunique o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;

h) Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume.

PORTO NACIONAL, 13 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
DIEGO NARDO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2400/2018**

Processo: 2018.0007747

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Notificação nº 2657504, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do HRPN, comunicando a tentativa de suicídio do idoso José Alves da Silva (74 anos).

2. **Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público:** Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Considerando que a equipe multidisciplinar do CRAS encaminhou relatório situacional, no qual constatou que o idoso reside com a família e não vive em situação de vulnerabilidade e que, diante da referida notificação, foi ele encaminhado para avaliação e acompanhamento pela equipe de saúde e grupo de atividade no CRAS- União, oficie-se à Secretaria de Ação Social para que realize nova visita, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de verificar como está a situação do idoso, principalmente em relação aos encaminhamentos dados na última visita, se resultaram em modificação favorável à condição de risco dele (relatada na aludida notificação que comunicou tentativa de suicídio).

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2421/2018

Processo: 2018.0009838

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. **Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas:** notícia dada por Silvana Luizinha da Silva, que teve diagnóstico de carcinoma papilífero, variante esclerosante e folicular na tireoide, tendo sido encaminhada para realização de radioiodoterapia, através de TFD em Goiânia, todavia houve a suspensão de tratamento, sem previsão de retorno do atendimento.

2. **Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público:** Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde, consoante o artigo 127, caput, da Constituição Federal;

3. **Determinação das diligências iniciais:** Oficie-se (1) às Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a regulação desse caso envolvendo a declarante, previsão de realização do tratamento de radioiodoterapia no CEBRAMEN, ou as providências que podem ser adotadas, se preciso for encaminhando-a para outro centro de referência, a fim de tenha regular continuidade o referido tratamento, e, ainda, informações sobre a cobrança de material para tratamento de paciente do SUS; (2) ao **NatJus** (Núcleo de Apoio Técnico), a fim de que emita parecer técnico para subsidiar este órgão de execução com informações relacionadas ao Sistema Único de Saúde visando à formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas apresentadas pelo declarante.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2438/2018

Processo: 2018.0008048

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Relatório encaminhado pelo CRAS de Porto Nacional-TO, noticiando situação de vulnerabilidade da idosa Raimunda Paixão da Silva, de 83 anos, residente no distrito de Luzimangues, Porto Nacional-TO, supostamente em razão de conduta negligente por parte de suas filhas, Franceane Rodrigues da Silva e Maria José Rodrigues da Silva.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Considerando que a equipe multidisciplinar do CRAS encaminhou relatório informando que, apesar de as filhas da Sra. Raimunda Paixão da Silva, Franceane Rodrigues da Silva e Maria José Rodrigues da Silva, estarem prestando cuidados à idosa, assinalaram a necessidade de instar os familiares a virem à Promotoria de Justiça com o fito de firmar acordo, notifiquem-se Franceane Rodrigues da Silva e Maria José Rodrigues da Silva para comparecerem a esta Promotoria a fim de que possam firmar termo de compromisso de ajustamento de conduta, relativamente aos cuidados de sua genitora.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2439/2018

Processo: 2018.0007761

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada anonimamente, através do Memo. nº 468/2018, encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público do Tocantins, sob o protocolo nº 07010224846201817, noticiando que o idoso Lucas Monteiro está em situação de abandono no município de Porto Nacional/TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais: (1) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social de Porto Nacional, para que, em até 20 (vinte) dias úteis, elabore relatório acerca da situação do mencionado idoso (inclusive a respeito da capacidade de discernimento dele), indicando, também, a existência de parentes e as medidas de proteção (previstas no art. 45 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso) que podem ser adotadas a fim de resolver ou amenizar os problemas pelos quais ele está passando.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2440/2018

Processo: 2018.0009880

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada anonimamente, através do Memo. nº 468/2018, encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público do Tocantins, sob o protocolo nº 07010224846201817, noticiando que o idoso Emiliano Pires Santana está em situação de abandono no município de Porto Nacional/TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais: (1) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social de Porto Nacional, para que, em até 20 (vinte) dias úteis, elabore relatório acerca da situação do mencionado idoso (inclusive a respeito da capacidade de discernimento dele), indicando, também, a existência de parentes e as medidas de proteção (previstas no art. 45 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso) que podem ser adotadas a fim de resolver ou amenizar os problemas pelos quais ele está passando.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2441/2018

Processo: 2018.0007825

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: declarações prestadas por Elza Sales Monteiro noticiando que possui problema de saúde identificado como Conastrose D Severa, sentindo fortes dores de quadril há aproximadamente três anos e que seu caso foi inserido na regulação em março de 2017, e não há previsão de quando será realizada a cirurgia de que necessita, visto que, conforme informado pela Secretaria Estadual de Saúde, ela está na posição 512ª na lista de espera para consulta pré-cirúrgica ortopédica.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88), em conformidade com a tese jurídica firmada recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça, nestes termos: "O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se trata de direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público)." (REsp 1681690/SP, Relator Ministro OG FERNANDES, 1ª SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 03/05/2018);

3. Determinação das diligências iniciais: Requistem-se:

3.1) à Secretaria Estadual de Saúde, solicitando informações sobre a perspectiva de quando será feito o atendimento da declarante, considerando o número de consultas pré-operatórias e cirurgias que vêm sendo produzidas pelo Estado nos últimos meses, inclusive esclarecendo-se se ela está inserida em algum programa de mutirão para solucionar demandas reprimidas.

3.2) ao NAT-Jus, solicitando-se parecer técnico, com informações e fundamentos científicos, para a formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas deste caso, esclarecendo-se sobre eventual repartição de competência, definida em comissão intergestores, para o atendimento desta demanda de saúde, e a perspectiva de atendimento da declarante, em face do histórico de produção, pelo Estado, de atendimentos como este.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem este procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, aplicada por analogia);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 14 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

RODRIGO GRISI NUNES

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil